



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.869 / ANO XVI / 28 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024

Jornalista responsável  
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM  
MTB 05442

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS .....	1
- PORTARIAS .....	2
- LICITAÇÕES .....	6
- CONTRATOS .....	7
- SMIP .....	8
- SMMA .....	9
- DIVERSOS .....	12

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG .....	19
- FASPG .....	26

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL .....	27
--------------------------	----

## DECRETOS

### DECRETO Nº 23.487, de 28/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 054176/2024,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 23.408, datado de 10 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.488, de 28/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 054176/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear, ANNA SORAYA DE OLIVEIRA AZEVEDO para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 11	CC 11/06	Fundação Municipal de Saúde.
Data da Nomeação	A partir da data de admissão.		

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 23.481, de 27/05/2024

Dispõe sobre a abertura das inscrições do XXVII EXAME SUPLETIVO – I ETAPA 2024, da Fase I do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos – CEHELENA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 2º do artigo 38, da Lei Federal n. 9.394, de 20/12/1996, e no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade da divulgação da abertura das inscrições do XXVII EXAME SUPLETIVO – I ETAPA 2024, referente à Fase I do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, e de acordo com o contido no SEI 061388/2024,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica divulgada a abertura das inscrições do EDITAL N.º 01/2024, referente a abertura das inscrições do XXVII EXAME SUPLETIVO – I ETAPA 2024, da Fase I do Ensino Fundamental, conforme normas já estabelecidas do Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos/CEHELENA, conforme anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de maio de 2024.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT  
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA  
Procurador Geral do Município

### ANEXO DO DECRETO Nº 23.481/2024

#### EDITAL N.º 01/2024

#### ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO XXVII EXAME SUPLETIVO, I ETAPA 2024, REFERENTE À FASE I DO ENSINO FUNDAMENTAL (1.º AO 5.º ANO)

O Centro Municipal Professora Helena Kolody – Educação de Jovens e Adultos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Ponta Grossa (Autorização de Funcionamento conforme Resolução n.º 01/06, publicada em 01/11/06), torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições ao XXVII Exame Supletivo, I Etapa 2024 referente à Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), conforme previsto em sua Proposta e Regimento.

#### 1 – NORMAS GERAIS

- 1.1 – O Exame Supletivo referente à Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), de que trata o presente Edital, é orientado pelo princípio da moralidade, impessoalidade e transparência, obedecendo à Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, publicada no Diário Oficial da União/ Brasília: p. 027833, col. 1, em 23 de dezembro de 1996, o Parecer n.º 11, de 10 de maio de 2000, do Conselho Nacional de Educação que delimita as Diretrizes Nacionais em vigor para a Educação de Jovens e Adultos e as disposições contidas na Proposta Pedagógica e Regimento do CEHELENA.
- 1.1.1 – O Exame Supletivo, no que se refere a data, horários, orientações técnico-pedagógicas e administrativas, está sujeito ao controle direto do CEHELENA/SME.
- 1.2 – O Exame Supletivo referente a Fase I Ensino Fundamental (1.º ao 5.º ano), está constituído pelas seguintes Áreas de Conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas.
- 1.2.1 – A prova será organizada contemplando os conteúdos de todas as Áreas do Conhecimento da respectiva Fase do Ensino Fundamental para a qual o candidato tenha se inscrito, sendo o gabarito unificado.
- 1.2.2 – O Exame é ofertado duas vezes ao ano.
- 1.3 – O candidato prestará Exame em todas as Áreas do Conhecimento, concomitantemente.
- 1.3.1 – A elaboração da prova para o Exame Supletivo, relativo a Fase I (1.º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental é de responsabilidade do CEHELENA/SME.
- 1.3.2 – A prova da Fase I (1.º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental, de acordo com as Áreas de Conhecimento, será composta por:
  - a) questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza e Ciências Humanas;
  - b) Produção de Texto, elaborada pelo candidato com tema específico exposto na prova.
- 1.4 – A aplicação da prova requer, obrigatoriamente a presença do candidato no local, em horário e data preestabelecidos e publicados pelo CEHELENA/SME, com obrigatoriedade de apresentação de documento de identificação e comprovante de inscrição (emitido pelo CEHELENA).
- 1.5 – A Ata de Aplicação do Exame ficará sob a responsabilidade do CEHELENA.

#### 2 – INSCRIÇÃO:

- 2.1 – O candidato será inscrito automaticamente em todas as Áreas do Conhecimento ofertadas na Fase I (1.º ao 5.º ano) do Ensino Fundamental.
- 2.2 – As inscrições somente serão aceitas se realizadas no prazo estabelecido neste EDITAL.
- 2.3 – É de responsabilidade do CEHELENA:
  - I. tornar público a abertura oficial das inscrições do exame;
  - II. divulgar de forma ampla a data de realização do exame;
  - III. elaborar o edital e respectivos anexos para a normatização do exame;
  - IV. orientar o preenchimento da ficha de inscrição para o exame, deferindo ou indeferindo a mesma de acordo com os amplos legais;
  - V. emitir relatório oficial dos inscritos para verificação e conferência dos mesmos;
  - VI. dar ciência aos inscritos do local onde será realizado o exame;
  - VII. organizar a infraestrutura para a realização do exame;
  - VIII. orientar as unidades escolares que ofertam o programa da Educação de Jovens e Adultos sobre o processo de execução do exame;
  - IX. fiscalizar, supervisionar e garantir a execução e fidelidade do exame;
  - X. elaborar o conteúdo contido no exame, contemplando todas as Áreas de Conhecimento;
  - XI. realizar o exame na data prevista, obedecendo ao horário estipulado;

- XII. proceder a correção do exame;  
XIII. divulgar amplamente a listagem dos aprovados;  
XIV. efetivar o preenchimento e entrega dos históricos escolares.
- 2.4 - Período de inscrição do Exame Supletivo:  
Segue o cronograma exposto neste edital, em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal (CMEIs e Escolas) e na Divisão da Educação de Jovens e Adultos/Secretaria Municipal de Educação (EJA/SME).
- 2.5 - Condições para inscrição:  
I. para validação de inscrição ao Exame Supletivo, a idade do candidato é requisito obrigatório (15 anos completos), conforme a legislação vigente;  
II. a emancipação ou casamento não isenta o candidato da idade mínima exigida conforme a Resolução nº 1/2000, CNE/CEB, art. 8.º, § 1.º e 2.º (já afirmado anteriormente pelo Parecer 699/71, do CFE);  
III. o candidato receberá, no ato da inscrição, informações sobre todos os procedimentos que concernem ao exame;  
IV. o candidato com deficiência, poderá requerer, por escrito no ato de preenchimento da ficha de inscrição, instrumento de avaliação diferenciado, conforme prevê a legislação vigente.
- 2.6 - Documentação:  
I. Para efetuar a inscrição o candidato deverá apresentar: requerimento de inscrição devidamente preenchido, documento original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Motorista (modelo novo com foto) ou Carteira de Identidade Militar expedida pelos órgãos oficiais ou original da Carteira de Estrangeiro com Visto de Permanência;  
II. A inscrição por procuração será permitida mediante a apresentação do respectivo mandato, fotocópia da Cédula de Identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade do procurador.
- 2.7 - Condições para Aprovação:  
I. Será considerado aprovado no Exame o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco), numa escala de 0(zero) a 10,0 (dez);  
II. O cálculo da média final do Exame será realizado pela somatória das seguintes partes:  
• 1ª parte – Produção de Texto – com valor de 0 (zero) a 4,0 (quatro);  
• 2ª parte – Áreas de Conhecimento – com valor de 0 (zero) a 6,0 (seis);  
• Média Final = 1ª PARTE + 2ª PARTE.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas	Locais
Publicação do Edital de Abertura do Exame	28/05/2024	Diário Oficial do Município
Período de inscrição	29/05 à 27/06/2024	Unidades Escolares Municipais e na DEJA/SME
Entrega das inscrições pelas Unidades Escolares Municipais	28/06/2024	DEJA/SME
Período de conferência das inscrições	01/07/2024	DEJA/SME
Divulgação oficial da lista dos inscritos	03/07/2024	Unidades Escolares Municipais, DEJA/SME e Diário Oficial do Município
Realização do Exame	05/07/2024	Escola Municipal Cel Claudio Gonçalves Guimarães
Divulgação oficial do resultado do Exame	15/08/2024	Unidades Escolares Municipais e DEJA/SME e Diário Oficial do Município
Entrega dos Históricos Escolares	30/08/2024	Setor de Estrutura/Secretaria Municipal de Educação

### 4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 - O candidato, após a entrega do gabarito e término do Exame, poderá ficar com o caderno de prova.  
4.2 - É permitido o uso da calculadora no Exame, nas questões que contém cálculo, desde que, cada candidato utilize seu próprio instrumento e não haja empréstimo da mesma durante o Exame.  
4.3 - Poderá ser formada Banca Especial para aplicação do Exame, em situações especiais, desde que, protocolada tal situação e autorizada pelo CEHELENA/SME, a fim de atender o candidato cuja enfermidade não permita locomoção até o local de realização do Exame.  
4.4 - O preenchimento do gabarito é de inteira responsabilidade do candidato.  
4.5 - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do Gabarito do Exame, para protocolarem eventuais questionamentos acerca da execução do Exame, na Praça de Atendimento da Prefeitura de Ponta Grossa, endereçando o protocolo à Secretaria Municipal de Educação/PG.  
4.6 - A divulgação dos aprovados no Exame será efetuada pelo Diário Oficial do Município.  
4.7 - Após a divulgação oficial do resultado do Exame, o candidato aprovado terá direito ao HISTÓRICO ESCOLAR referente a Fase I do Ensino Fundamental (1.º ao 5.º), emitido pelo CEHELENA e retirado pelo próprio candidato ou via procuração, de acordo com a legalidade.  
4.8 - A inscrição do Exame de que trata o presente EDITAL implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato de todas as condições nele contidas.  
4.9 - Outras informações serão fornecidas pelo CEHELENA/SME.  
4.10 - Os casos omissos que surgirem serão resolvidos pelo Centro Municipal Professora Helena Kolody - Educação de Jovens e Adultos e pela Secretaria Municipal de Educação, na esfera de suas competências e, se necessário, serão objeto de EDITAIS complementares divulgados amplamente.

## DECRETO Nº 23.494, de 28/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 062470/2024,

### RESOLVE

- Art. 1º. Nomear, **CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO NASCIMENTO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 16/70	CC 16/70	Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
Data da Nomeação		A partir da data de admissão.	

- Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.492, de 28/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 054183/2024,

### DECRETA

- Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 23.407, datado de 10 de maio de 2024.

- Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## DECRETO Nº 23.493, de 28/05/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº. 054183/2024,

### RESOLVE

- Art. 1º. Nomear, **RENATA FERNANDA RICARDO** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
Assessor de Gabinete	CC 07	CC 07/03	Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Data da Nomeação		A partir da data de admissão.	

- Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de maio de 2024.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 23.931/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 058053/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/05/24,

### RESOLVE

- Art. 1º. **CONSTITUIR**, Comissão de Avaliação da Fundação Municipal de Saúde, a ser designada para o Processo Licitatório Credenciamento 007/2022, para contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, para gestão e operacionalização da UPA Santana 24 H (UPA Nova Porte II), compreendendo a prestação de serviços de Saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, composta pelos seguintes membros:

**Conselho Municipal de Saúde:**  
ADRIANE DO ROCIO LOPES

**Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH**  
ELIANE DA SILVA KRINSKI  
EMANUEL LUAN URBICHE

**Membros Servidores:**  
MARCELA CRISTIANE KAPP- MAT. 18680  
ALINE KLEIN SZPAK – MAT. 18679  
MARIA LUIZA QUEIROZ – MAT. 28754  
ALEXANDRE COSTA BASSO – MAT. 26400  
LUIZ SÉRGIO MATOZO – MAT. 201036  
STELLA TALINI SOARES – MAT. 22165  
ALESSANDRA DE FÁTIMA ORNAT MAT. 201435  
MARIA APARECIDA DA COSTA SILVA MAT. 200579  
CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO – MAT. 25288  
RENATA MORAES – CPF/MF – MAT. 200588  
LUCIANO DOS SANTOS – MAT. 201023  
FABIA CRISTINE ROCHA – MAT. 200499  
IPORAN DA SILVA – MAT. 200877

- Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 22.288/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4596151 e o código CRC D52361EC.

**PORTARIA Nº 23.918/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 058350/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, o pagamento da gratificação dos servidores relacionados, Serventes Escolares, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	ALTERAÇÃO	DATA
21013	João Carlos Martins	Grat. Serv. Esc. P/ Grat. Aux. Mer.	01/05/24
15986	Leni de Jesus Ferreira	Grat. Mer. P/ Grat. Serv. Esc.	01/06/24
20951	Selma Aparecida Chacarski	Grat. Aux. Mer. P/ Grat. Mer.	01/05/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4586980** e o código CRC **ADC82D78**.

**PORTARIA Nº 23.913/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 15.047/2024, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 057597/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, o pagamento da gratificação da servidora relacionada, Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	ALTERAÇÃO	DATA
25119	Adriane Ramos	Grat. Mer. P/ Grat. Aux. Mer.	09/05/24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4587198** e o código CRC **66B857EE**.

**PORTARIA Nº 23.914/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 051856/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária do servidor **RENI COELHO DA MOTTA**, matrícula 200311, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4586518** e o código CRC **8D5DD795**.

**PORTARIA Nº 23.915/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 043744/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora **ROSILDA DE FATIMA VICENTE**, matrícula 12918, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4586647** e o código CRC **DCC9F6EE**.

**PORTARIA Nº 23.916/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 031999/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora **NEUMARI APARECIDA RODRIGUES SANTANA**, matrícula 28755, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4586735** e o código CRC **A71DA116**.

**PORTARIA Nº 23.927/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 106465/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CEDER**, com ênus para o órgão de origem e no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, os servidores abaixo relacionados ao CIMSAMU.

MAT.	NOME	EMPREGO
200397	ANGELA CHRISTINA BASTOS RAMOS	MÉDICO – MÉDICO 60H
19931	CESAR ROBERTO NOGUEIRA ARAUJO	MÉDICO – MÉDICO 60H
25376	DEBORAH CAROLINE DAER	MÉDICO – MÉDICO 60H
29379	FRANCISCO SOARES DE GIACOMO NETO	MÉDICO – MÉDICO 60H
24916	GUILHERME ANTONIO DA ROSA FALCÃO	MÉDICO – MÉDICO 60H
202100	KELLY CHI KRAVCHYCHYN	MÉDICO – MÉDICO 60H
24926	LEOPOLDO GOMES PAPI	MÉDICO – MÉDICO 60H
22128	MARIO WERNER FEDATO KLOSS	MÉDICO – MÉDICO 60H
201978	MIGUEL MORAES MARTINS	MÉDICO – MÉDICO 60H
18696	NELIOS GEORGE GARCIA CATOSI	MÉDICO – MÉDICO 60H
201892	OSVALDO KANASHIRO	MÉDICO – MÉDICO 60H
19372	RAFAEL INACIO BRANDÃO	MÉDICO – MÉDICO 60H
201943	RICARDO MUSSI	MÉDICO – MÉDICO 60H
202097	SERGIO AUGUSTO ZANIN	MÉDICO – MÉDICO 60H
201897	SIDNEI CESAR STACECHEN	MÉDICO – MÉDICO 60H
18882	TATIANA PASQUALINI CATOSI	MÉDICO – MÉDICO 60H
28234	ANDRE LUIZ MARTINS	CONDUTOR – MOT. I
24971	CRISTIANO CAMARGO PEREIRA	CONDUTOR – MOT. I
19560	DIEGO MIGUEL ALVES DE SOUZA	CONDUTOR – MOT. I
24982	EMERSON ANTONIO KULTZAK	CONDUTOR – MOT. I
200833	FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	CONDUTOR – MOT. I
201784	GILBERTO STREMEL	CONDUTOR – MOT. I
201945	GIOVANI CRISTIANO BORGIO	CONDUTOR – MOT. I
19482	JEFFERSON LUIS REINECKE	CONDUTOR – MOT. I
201779	JOÃO AURELIO DAMASIO	CONDUTOR – MOT. I
24883	MARCELO DE OLIVEIRA	CONDUTOR – MOT. I
24934	MARCELO DE OLIVEIRA	CONDUTOR – MOT. I
24861	MARCELO SCHLUP DOS SANTOS	CONDUTOR – MOT. I
27980	PAULO CESAR PEREIRA DE JESUS	CONDUTOR – MOT. I
18046	PAULO SERGIO SANTOS	CONDUTOR – MOT. I
19520	ROGERIO GRUCZKA	CONDUTOR – MOT. I
28080	SONIA DE JESUS MACHADO DE LARA	CONDUTOR – MOT. I
200950	JOSE IGERALDO MARQUES DE PAULA	CONDUTOR – MOT. II
22728	MARIO KOVALSKI	CONDUTOR – MOT. II
201998	MARIALVA APARECIDA GUIMARÃES FERREIRA	PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO
21416	ADALBERTO KUSDRA	PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA
21390	DIEGO EMANUEL DA SILVA	PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA
19718	JANAINÉ ISSAKOWICZ	PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA

19511	PAULO ALEXANDRE PAULUCH	PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA
22562	RENATA CRISTINA MARTINUCCI COSTA REGAZIN	PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA
19580	VALERIA BEATRIS LABIAK	PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA
21909	WILLIAM PAULO DE CAMPOS	PROFISSIONAIS NIVEL SUPERIOR ENFERMEIRO PLANTONISTA
19323	ALISON MARCEL NUSDA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
27209	ANDRE LUIZ DELEGA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
19411	CLAUDIO LUCIO RIBEIRO DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
21380	CLEITON JOSÉ SANTOS DE CASTRO	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
24967	DENIS BATISTA COSTA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
19251	EDSON MALAQUIAS	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
22141	GUILHERME CHRISTINO FRANÇA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
20711	GUILHERME KIRIAN	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
22326	JOSÉ CARLOS FERREIRA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
21458	JOSLAINE APARECIDA ALVES	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
21473	JULIANA RAQUEL DO PRADO	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
201975	JULIO CESAR OLIVEIRA ROCHA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
20730	JULIO LINO TERRA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
20740	LOUISE DIAS ROCHA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
201175	NEUSA MARIA DUTRA SEVERINO	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
200438	NILSON DIOGO DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
20674	REINILDES DE FATIMA RIBEIRO	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
201904	VILSON LUIZ SIQUEIRA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
27136	VIRGINIA MARIA RODRIGUES	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
22612	WENDELL WINSTON WOOD	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM
20753	WILLIAM FABRICO DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE III – TÉCNICO ENFERMAGEM

Art. 2º. Aplica-se aos empregados públicos, acima relacionados:

I. A proibição de horas extras, salvo retorno de atendimento. A necessidade de controle de jornada por meio de registro biométrico dos servidores, resguardando o direito de realização de intrajornada, conforme regulamentação pela GLT, para envio a Fundação Municipal de Saúde.

II. A necessidade de envio de atestados de até 04 (quatro) dias, anexados no processo específico sigiloso, para a Gerência de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde. Atestados igual ou superior a 5 (cinco) dias, processo restrito para a Medicina do Trabalho, para a manutenção dos registros de afastamento e histórico em ficha funcional.

III. A comunicação de agendamento de férias, conforme os regramentos estipulados pela Fundação Municipal de Saúde.

IV. O fornecimento de EPIs e uniformes pelo Consórcio, bem como os registros quanto a sua entrega e recebimento por parte dos servidores devem permanecer arquivados no local onde o servidor está prestando serviço.

V. A realização de horas extras, fora das condições estabelecidas, será de responsabilidade pessoal do Diretor Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município

 Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sci.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4590512** e o código CRC **512859FB**.

#### PORTARIA Nº 2.3.922/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 029853/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. ELOISA HELENA MELLO - Presidente
- II. VANESSA CAVALARI CALIXTO - Membro
- III. ANDREIA CRISTINA DE SOUZA CHOCIAI - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sci.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4588598** e o código CRC **FFCC0571**.

#### PORTARIA Nº 2.3.917/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 051463/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora CAROLYNE ABILHOA, matrícula 29621, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sci.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4586851** e o código CRC **2985E189**.

#### PORTARIA Nº 2.3.919/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 041661/2024, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR, a partir de 1º de junho de 2024, de 06 (seis) para 08 (oito) horas, a carga horária diária da servidora FLAWLEIN STEPHANIE HALLES, matrícula 29479, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sci.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4587344** e o código CRC **540974FD**.

**PORTARIA Nº 23.920/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 054574/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir 10 de maio de 2024, o pagamento do adicional referente a função de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Samuel Machado Bark, à servidora **NEUZA GOMES DE ARAÚJO**, Professora, matrícula 22279, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como **CANCELAR**, a partir da mesma data, o pagamento do adicional referente a função de Direção interina do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Marjorie Bitencourt Emilio Mendes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4587428** e o código CRC **9714AE11**.

**PORTARIA Nº 23.921/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 15520/2019, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 004225/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONSTITUIR** a Unidade de Gestão e Compliance – UGC, da Secretaria Municipal de Cultura, composta pelos seguintes membros:

**JOÃO PAULO PEREIRA CRISTOVAM - MAT. 29022**

**ELOINA INES CREMA DE MACEDO - MAT. 29599**

**CAROLYNE ABILHOA - MAT. 29621**

**ROGÉRIO FERREIRA JARDIM - MAT. 29626**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 21.456/2022.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4588328** e o código CRC **82D1B885**.

**PORTARIA Nº 23.923/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 106461/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 24/05/2024,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CEDER**, com ônus para o órgão de origem, e no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a servidora **NEUMARI PERPETUA DA CUNHA**, matrícula 200549, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4588916** e o código CRC **F0602F16**.

**PORTARIA Nº 23.924/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.648/2023, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 055377/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 14 de maio de 2024, o pagamento da gratificação por desempenho referente a função de Escriturário Escolar, aos servidores relacionados, Escriturários II, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME
32414	CONALI MABIANE DOS SANTOS
32408	RUBENS GONÇALVES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4589246** e o código CRC **D256B73**.

**PORTARIA Nº 23.925/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 055364/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 23 de abril de 2024, o pagamento do adicional referente a função de Coordenação Pedagógica à servidora, **PATRICIA LORENA RODRIGUES VICARI**, Professora, matrícula 32306, carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4589586** e o código CRC **1DC15ADA**.

**PORTARIA Nº 23.928/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 041829/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/05/24,

**RESOLVE**

Art. 1º. **DISPENSAR**, a partir de 23 de abril de 2024, o servidor **THIAGO ANDRE AUGUSTO**, matrícula 28822, do pagamento do adicional de Enfermagem – lotação ESF, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4593559** e o código CRC **9FE9832A**.

PORTARIA Nº 23.926/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, com fundamento no art. 104, III da LOM, regulamentado pela Lei 13.050/2017, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 55982/2021, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. CEDER parcialmente, a carga horária de trabalho do empregado público municipal, GERALDO XAVIER, Contador II, matrícula 14120, lotado na Procuradoria Geral do Município, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais.

Art. 2º. A presente cessão corresponde a 10 horas semanais a serem cumpridas no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, as demais 20 horas da jornada de trabalho, serão cumpridas na Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. A cessão será instrumentalizada por Convênio a ser celebrado entre o Município de Ponta Grossa, na pessoa do Procurador Geral do Município, com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, no qual serão reguladas, dentre outras questões, a forma de controle da jornada de trabalho, o prazo de duração da cessão e a possibilidade de prorrogação.

Art. 4º. A presente cessão compreenderá o período de 1º de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º. Fica REVOGADA a Portaria 20.765/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4589961 e o código CRC 47B375AB.

PORTARIA Nº 23.929/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 041829/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 23 de abril de 2024, o pagamento do Adicional de Enfermagem - lotação ESF, à servidora CLÁUDIA REGINA RIBEIRO CASTILHOS, matrícula 23659, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4593698 e o código CRC 6E9F1D0E.

PORTARIA Nº 23.930/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 058053/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/05/24,

RESOLVE

Art. 1º. CONSTITUIR, Comissão de Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a ser designada para o Processo Licitatório Credenciamento 006/2022, para contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da Saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, constituída pelos seguintes membros:

- Conselho Municipal de Saúde:
ADRIANE DO RÍCIO LOPES
Instituto Nacional Desenvolvimento Social e Humano (INDSH)
EMANUEL LUAN URBISCI
ELIANE DA SILVA KRINSKI
Membros:
MARCELA CRISTIANE KAPP – MAT. 18680
ALINE KLEIN SZPAK – MAT. 18679
MÁRIA LUIZA QUEIROZ – MAT. 28754
ALEXANDRE COSTA BASSO – MAT. 26400
LUIZ SERGIO MATOZO – MAT. 201036
STELLA TALINI SOARES – MAT. 21263
ALESSANDRA DE FATIMA ORNAT – MAT. 201435
MÁRIA APARECIDA DA COSTA SILVA – MAT. 200579
CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO – MAT. 25288
RENATA MOARES – MAT. 200588
LUCIANO DOS SANTOS – MAT. 201023
FÁBIA CRISTINE ROCHA – MAT. 200499
IPORAN DA SILVA – MAT. 200877

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADA a Portaria 22.275/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal, em 27/05/2024, às 17:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 27/05/2024, às 18:41, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4595919 e o código CRC EC1BE725.

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024
DATA: 22/05/2024 PROTOCOLO: 33947/2024 PROCESSO: 155
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CONTRATADO(A):
Fornecedor: SALUTI & CIA LTDA
CNPJ: 07.620.532/0001-70
Endereço: AVENIDA CENTRAL, 821
Bairro: CHACARAS REUNIDAS Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS - SP CEP: 12.238-430
Objeto: aquisição de materiais e equipamentos diversos que compõem o sistema de balizamento noturno e auxílios visuais no aeropor municipal
Despesa: Equipamentos e Material Permanente, Material de Consumo
Item(s): 1 1 132255 Transformador de isolamento... 1 2 132256 Luminária para balizamento... 1 3 132256 Lâmpada para balizamento... 1 4 132256 Lâmpadas para PAPI... 1 5 132256 Lâmpadas para bruta... 1 6 128054 Refletores LED 400W... 1 7 132257 Globo Prismático em policarbonato... 1 8 132257 Globo Prismático em Policarbonato... 1 9 132257 Globo Prismático em Policarbonato...

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2024
Comprovante de Luminária para Balizamento - Padrão SN-65.
Total: 41.900,00
Fundamentação Legal:
PAULO BARBOSA PINTO
Secretário Mun. de Ind. Com. e Qual. Profissional

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/PM
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS

Relatório de análise de amostras recebidas com 5 lotes e 5 itens, incluindo informações sobre lote, licitante, item, marca, código, parâmetro e resultado (aprovado/reprovado).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Adjudicação / Homologação – Concorrência, na forma eletrônica nº 003/2024**

A Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório nº 001140/2024 realizado sob a modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica nº 003/2024, para contratação de empresa especializada para: Contratação de empresa capacitada na execução de serviços de reforma interna de edificação de uso público, compreendendo fornecimento de materiais e serviços de demolições, retirada de divisórias, construção de alvenarias, execução de divisórias em drywall, pisos, esquadrias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pinturas, forros, e serviços complementares com área de 824,77 m², situada na atual sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP. Realizado em 10/04/2024, nada havendo irregular, HOMOLOGO o resultado do procedimento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	VENCEDOR
01	Contratação de empresa capacitada na execução de serviços de reforma interna de edificação de uso público, compreendendo fornecimento de materiais e serviços de demolições, retirada de divisórias, construção de alvenarias, execução de divisórias em drywall, pisos, esquadrias, instalações hidráulicas, instalações elétricas, pinturas, forros, e serviços complementares com área de 824,77 m², situada na atual sede da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – SMCSP.	R\$ 1.050.000,00	TAILORED ENGENHARIA LTDA CNPJ 13.585.722/0001-05

Restando a mesma habilitada pelo agente de contratação, por haver apresentado a proposta mais vantajosa e que melhor atende às necessidades do município.

Ponta Grossa/PR, 27 de maio de 2024.

Tânia Maria Sviercoski Pinto  
Assinado de forma digital por Tânia Sviercoski Pinto

Tânia Maria Sviercoski Pinto

Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

## CONTRATOS

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 289/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: FANCAR FRANÇA LTDA  
 OBJETO: aquisição de 02 (dois) veículos automotores de passageiros, para atender os programas "ISS PREMIADO" e "IPTU PREMIADO".  
 VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 043/2024

### NONO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 243/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ALVES DE LIMA & SKRZECKWSKI LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em 1.324,15 (um mil trezentos e vinte e quatro reais quinze centavos).  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 298.837,32 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, conforme Lei Municipal n.º 14.117/2021  
 CONTRATADA: GRANEMANN E IASIAK LTDA  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na Cláusula Sexta do instrumento originário, em mais 6 (seis) meses, de 21/06/2024 a 21/12/2024.  
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 6 (seis) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 614.206,02 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e seis reais e dois centavos).

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 312/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO - ME  
 OBJETO: fornecimento de cabo de fibra óptica, pares de conversores digital fibra óptica, switches, nobreaks para uso da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Ponta Grossa  
 VALOR: R\$ 2.167,12 (dois mil, cento e sessenta e sete reais e doze centavos)  
 PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 045/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ALEX POSSAMAI ME  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 5.785,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 1.152,50 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: DX DISTRIBUIDORA LTDA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 44.059,00 (quarenta e quatro mil e cinquenta e nove reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ELAINE CRISTINA MASSUCCI DA SILVA OLIVEIRA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 9.889,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: FABIANA KELLY DE OLIVEIRA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 25.568,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: M. GUSTAVO LOUZADA GUBIANI  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: MAFERR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2024

CONTRATANTE: AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: TEIXEIRA IMPRESSÃO DIDITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA  
 OBJETO: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços para confecção de materiais gráficos, para a Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID  
 VALOR: R\$ 38.758,40 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão n.º 001/2024

**TERMO DE PERMISSÃO N.º 023/2024**

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 PERMISSONÁRIA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 OBJETO: a Outorga de Permissão de uso não oneroso, de área no Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG, exclusiva para exploração de hangaragem de aeronaves próprias e atividades do SAMU Aéreo, sendo vedada a exploração para fins lucrativos  
 PRAZO: INDETERMINADO, contado a partir de 28/05/2024  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr  
 Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538  
 E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

**SMIP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr  
 Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538  
 E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

Em conformidade com o contido na Lei Municipal 13.242/2018, informamos alteração nas linhas Ronda Peixoto, Ronda Antunes Duarte, São Marcos, Pimentel, Esplanada, Leila Maria para 03/06/2024. Detalhes da operação seguem em anexo.

**Ronda Peixoto****UTIL**

Terminal	Bairro
06:05	05:47
06:45	06:25
07:27	07:05
08:10	07:47
08:53	08:30
09:36	09:13
10:19	09:56
11:02	10:39
11:45	11:22
12:28	12:05
13:11	12:48
13:54	13:31
14:37	14:14
15:20	14:57
16:08	15:40
17:01	16:33
17:54	17:26
18:47	18:19
19:40	19:12
20:30	20:05
21:20	20:55
22:10	21:45
23:00	22:35
23:45	23:25
	00:05



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr  
 Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538  
 E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

**Ronda Antunes Duarte****UTIL**

Terminal	Bairro
05:47	06:05
06:25	06:45
07:05	07:27
07:47 *	08:10
08:30 *	08:53
09:13	09:36
09:56	10:19
10:39	11:02
11:22	11:45
12:05	12:28
12:48	13:11
13:31	13:54
14:14	14:37
14:57	15:20
15:40	16:08
16:33	17:01
17:26	17:54
18:19	18:47
19:12	19:40
20:05	20:30
20:55	21:20
21:45	22:10
22:35	23:00
23:25	23:50



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr  
 Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538  
 E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

**São Marcos****UTIL**

Terminal	Bairro
06:20	05:50 *
07:20	06:46
08:20	07:46
09:20	08:46
10:20	09:46
11:22	10:46
12:24	11:48
13:26	12:50
14:28	13:52
15:30	14:54
16:32	15:56
17:34	16:58
18:36	18:00
19:40	19:02
	20:08

**SÁBADO**

Terminal	Bairro
06:20	05:55 *
07:20	06:46
08:20	07:46
09:20	08:46
10:20	09:46
11:20	10:46
12:20	11:46
13:20	12:46
14:20	13:46
15:20	14:46
16:20	15:46
17:20	16:46
18:20	17:46
19:20	18:46
	19:46



**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**

Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - Pr  
 Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538  
 E-mail: smp@pontagrossa.pr.gov.br

**Pimentel****UTIL**

Terminal	Bairro
06:40	06:15
07:25	07:00
08:20	07:55
09:15	08:45
10:10	09:40
11:05	10:35
12:00	11:30
12:55	12:25
13:50	13:20
14:45	14:15
15:40	15:10
16:35	16:05
17:30	17:00
18:25	17:55
19:20	18:50
20:15	19:45
21:10	20:40
22:05	21:35
23:00	22:30
23:50	23:25
	00:15

**Leila Maria****UTIL**

Terminal	Bairro
06:22	05:45 *
07:36	06:59 *
08:50	08:13 *
10:04	09:27 *
11:18	10:41 *
12:32	11:55 *
13:46	13:09 *
15:00	14:23 *
16:17	15:37 *
17:37	16:57 *
18:57	18:17 *
20:17	19:37 *
21:32	20:57 *
22:42	22:07 *
23:42	23:12 *
	00:10 *





**PREFEITURA DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO**  
 Av. Visconde de Taunay, 950 - CEP. 84051-900 - Ponta Grossa - PR  
 Tel./Fax: (042) 3220-1129/3901-1538  
 E-mail: [smp@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:smp@pontagrossa.pr.gov.br)

**Esplanada**

**UTIL**

Terminal	Bairro
06:02	06:02
06:39	06:39
07:16	07:16
07:53	07:53
09:07	08:30
10:21	09:44
11:35	10:58
12:49	12:12
14:03	13:26
15:17	14:40
16:34	15:54
17:14	17:14
17:54	17:54
18:34	18:34
19:14	19:14
19:54	19:54
20:34	20:29
21:51	21:14
23:05	22:28
	23:42

**SMMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**


**SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS**

**ELITE PICK-UP MOTORS MECANICA LTDA** Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA RUA VISCONDE DE SINIMBU 1224 NOVA RUSSIA, PONTA GROSSA – PARANA.

130914	896/2024	LAURO OSNI TAQUES DE PAULA	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	687,05
65710	897/2024	ANA TEREZINHA SLUSARE	RUA PADRE NOBREGA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.279,83
27011	1104/2024	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 828	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.166,23
34864	898/2024	ESPÓLIO DE ADÃO SZIMANSKI	RUA SÃO JOSAFAT, 672	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.139,95
40681	899/2024	AIRTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	RUA ALTO PARANA, 1349	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
32698	900/2024	LUIS CARLOS JENDRETECK	RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ, 213	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
32699	1101/2024	LUIS CARLOS JENDRETECK	RUA PROFESSORA IZAURA TORRES CRUZ	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
32700	1102/2024	ESPÓLIO DE EVALDO DA LUZ GOMES	RUA OCTAVIO DE CARVALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.423,01
27354	1103/2024	ESPÓLIO DE ELIO DELGADO	RUA EDSON NOBRE DE LACERDA, 399	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.356,92
64711	1108/2024	JACKS DIOGO FAVARIN	RUA MANOEL SANSANA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.894,41
79023	1110/2024	CLOVIS DE JOSE DE PAULA FONSECA	RUA MINAS GERAIS, 982	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.409,79
96147	1111/2024	MARIA EVA RIBEIRO JULIO	RUA ALTAIR RAMALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	607,97

18203	1112/2024	NELSON RIBEIRO DA SILVA	RUA NOVA ESPERANÇA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	851,82
24705	1113/2024	AURORA MIRIA GARCIA	RUA PREFEITO FULTON VIELE BORGES DE MACEDO, 887	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
37244	1114/2024	VIVIAN PINHEIRO LIMA MAZZIOTTI	RUA SETE DE SETEMBRO, 1068	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	720,54
110527	1115/2024	ESPÓLIO DE JUVELINO RODRIGUES CARNEIRO	RUA EVARISTO DA VEIGA, 495	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
28043	1116/2024	SAMUEL FACIO BALFAAR RODRIGUES	AVENIDA ROCHA POMBO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
28105	1117/2024	ARY SAD E S/M	AVENIDA ROCHA POMBO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.090,39
50306	1118/2024	ALDA OSTERNACK PEDROSO	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	1.079,37
53082	1119/2024	ESPÓLIO DE SUELI VALENTIM	RUA RICARDO WAGNER, 750	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	945,00
53084	1120/2024	ESPÓLIO DE SUELI VALENTIM	RUA RICARDO WAGNER, 750	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	945,00
68184	893/2024	CATARINA BURGADT	RUA DOUTOR CAMINHOA, 1167	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	11.234,28	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.643,36
130911	894/2024	VERIDIANA TLUMASKI	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	807,22
130912	895/2024	WALTER DE JESUS PORTELA	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	840,61

PONTA GROSSA		EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA DE IMÓVEL E DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LIMPEZA E/OU TAXA DE ROÇADA		PONTA GROSSA				
N. CADASTRO	N. A.I.	DO	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	MULTA EM R\$	TAXA DE LIMPEZA EM R\$	TAXA DE ROÇADA EM R\$
184104	889/2024		TROPICAL INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
184186	890/2024		VALÉRIA DA SILVA CARDOSO	RUA LUIZA MANENTI DE SOUZA, 132	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	528,67
22768	891/2024		TAWFEIQ JABBAR ABDULLA E OUTRO	RUA DAILY LUIZ WAMBIER, 2668	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	613,26
22766	892/2024		ADEMAR ANTONIO PERIN	RUA ASSIS BRASIL, 35	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	626,04
68184	893/2024		CATARINA BURGADT	RUA DOUTOR CAMINHOA, 1167	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	11.234,28	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	2.643,36
130911	894/2024		VERIDIANA TLUMASKI	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	807,22
130912	895/2024		WALTER DE JESUS PORTELA	RUA AVELINO PEREIRA DE CAMPOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50	À CALCULAR CASO NECESSÁRIO	840,61

 <p><b>PONTA GROSSA</b> MEIO AMBIENTE</p>	<p>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL</p>
--	---

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 15 a 85 VRs mais fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 14.979/2024. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R\$
-------------	------------	-----------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

114770	814/2024	ALVI BRASIL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	RUA LUIZ MONTES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
114771	814/2024	ALVI BRASIL INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	RUA LUIZ MONTES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22227	815/2024	PAULO ANTONIO SCHEMIN	RUA FRANCISCO CAMERINO, 642	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
9219	816/2024	ESPOLIO DE DARCI RODRIGUES	RUA AUGUSTO SEVERO, 1292	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
78421	817/2024	ESPOLIO DE JACOB BRENNER DE BARROS	RUA VISCONDE DE BARADANA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	44.937,12
22278	818/2024	BORSATO ENGENHARIA CIVIL LTDA	RUA SOUZA DANTAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.698,93
25865	819/2024	MOTOSERRAS COMERCIO E REPAROS EIRELI	RUA AUGUSTO SEVERO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

48490	820/2024	DENISE DAMO COMEL	RUA SANT'ANA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
48502	821/2024	MANOEL FELICIANO QUADROS	RUA ENGENHEIRO SCHAMBR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
25868	822/2024	NAIR SCHIMANSKI	RUA OLEGARIO MACIEL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.625,10
20576	823/2024	MACHADO E CASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA CIREMA BECHER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	46.809,50
35569	824/2024	RANILSON JOAO CLOCK	RUA BITTENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35489	825/2024	GILSON ESLOPO	RUA BITTENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35490	825/2024	GILSON ESLOMPO	RUA BITTENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
7608	826/2024	WAGNER LOPES FERRAZ	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
28211	827/2024	JOÃO ALMEIDA PENTEADO	AVENIDA ROCHA POMBO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
30378	828/2024	LUIS FERNANDES CORREIA	RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
30173	829/2024	ESPOLIO DE OSVALDO ALVES	RUA GENERAL RONDON, 586	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
30175	830/2024	CARLOS ROBERTO TAVARNARO E OUTROS	RUA GENERAL RONDON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
30176	830/2024	CARLOS ROBERTO TAVARNARO E OUTROS	RUA GENERAL RONDON, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
25384	831/2024	FLAVIO JOSE ZINSER	RUA COITO MAGALHAES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
10621	832/2024	GETULIO JUSTUS FILHO	RUA ANTONIO NATEL DE PAULA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

168569	833/2024	NEUSA SOARES	RUA FRANCISCO CAMERINO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.100,85
17482	834/2024	ELIZABET DRZEWSK BREKALLO E OUTROS	RUA JUVESVE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
31065	835/2024	RUI CEAR DE ARAUJO BARBOSA	RUA RIO DE JANEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	12.345,73
194214	836/2024	LAUDEMIRO SELMO DOS SANTOS	RUA ROBALO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22427	837/2024	SERGIO RODRIGUES DA LUZ JUNIOR	RUA MARQUES DE OLINDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
9659	838/2024	LAUDELINO PRZYBILSKI	RUA JAGUAPITA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
6671	839/2024	CAMILA MAGAGNI	RUA JAGUAPITA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
10020	840/2024	ESPOLIO DE REGINA CELIA CAMPOS	RUA MAURICIO DE NASSAU, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
95073	841/2024	ANA KZENIA DE MIRANDA	AVENIDA JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	25.277,13
178233	841/2024	ANA KZENIA DE MIRANDA	AVENIDA JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
26825	842/2024	ESPOLIO DE PEDRO ANTONIO JANISCH	RUA MARQUES DE OLINDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
137096	843/2024	EMERSON GERALDO DE OLIVEIRA	RUA JESUINO ANTONIO DE OLIVEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
18969	844/2024	MARIA INES ARAUJO RIBAS PEREIRA	RUA SEBASTIÃO NASCIMENTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
18968	845/2024	SEBASTIÃO ARAUJO RIBAS	RUA JOÃO SCHMIDT FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30

102975	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102976	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102977	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102978	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JESSUNA BORATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102979	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JESSUNA BORATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102980	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JESSUNA BORATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102981	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JESSUNA BORATO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102982	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102983	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102984	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102985	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102986	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102987	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102988	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102957	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA LAURO MOREIRA JUSTOS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

				DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
102958	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOÃO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102959	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102960	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOÃO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102961	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102962	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOÃO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102963	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOÃO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102964	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102965	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102966	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOÃO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102967	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102968	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102969	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JOAO SZESZ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102970	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102971	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102972	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102973	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
102974	846/2024	FADEL ADMINISTRADORA DE BENS	RUA JACOB OGG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35572	847/2024	SAYD MALUF	RUA BITENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35576	847/2024	SAYD MALUF	RUA BITENCOURT SAMPAIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
31433	848/2024	SANDRA MARIA KOEHLER SANSON	RUA ROCHA CARVALHES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
16974	849/2024	LAERTES MEIRA DOS SANTOS	RUA FANEIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
70040	850/2024	ANA MARIA CASTRO TRAUB	RUA MARQUES DE MACEIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	61.891,52
57972	851/2024	ALBERTO LUIZ MORGADO	RUA LEOPOLDO FROES, 239	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
111790	852/2024	SIMONE RIBEIRO DE QUADROS	RUA LEOPOLDO FROES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
174906	853/2024	RENATO CESAR MARTINS	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, 547	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
101568	854/2024	ISAIAS MOREIRA COSTA	RUA ELIAS WAKIM BITTAR, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
70252	855/2024	ESPOLIO DE ADELINO ANGELOCCI	RUA MARQUES DE MACEIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
70253	855/2024	ESPOLIO DE ADELINO ANGELOCCI	RUA MARQUES DE MACEIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
70254	855/2024	ESPOLIO DE ADELINO ANGELOCCI	RUA MARQUES DE MACEIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

				DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
70255	855/2024	ESPOLIO DE ADELINO ANGELOCCI	RUA MARQUES DE MACEIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
70256	855/2024	ESPOLIO DE ADELINO ANGELOCCI	RUA MARQUES DE MACEIO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
38259	856/2024	TRACEMA RIBAS DIAS	RUA TENENTE HINON SILVA, 64	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
38258	857/2024	JOSNEY ROBERTO DE CARVALHO	RUA TENENTE PINTO DUARTE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
32856	858/2024	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	RUA DOUTOR JOÃO CECY FILHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	24.715,42
54880	859/2024	LUIZ CARLOS MARIN	RUA GONÇALVES LEDO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
96150	860/2024	ELIANE APARECIDA STAROI DE ALMEIDA	RUA ALTAIR RAMALHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
15621	861/2024	RAPHAEL HENRIQUE RICARDO	RUSA LEANDRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22429	862/2024	ESPOLIO DE GUSTAVO HORST	RUA MARQUES DE OLINDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
190098	863/2024	LOJA MACONICA AMOR E CARIDADE	RUA PAULO LEMINSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	25.150,18
22428	862/2024	ESPOLIO DE GUSTAVO HORST	RUA MARQUES DE OLINDA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
19180	864/2024	OLDEMAR ARMANDO JUSTUS	RUA SEBASTIAO NASCIMENTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
30794	865/2024	EDILASGOMES DE ANDRADE	RUA RIO DE JANEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
77098	866/2024	MARIANO SCHAFFKA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	10.668,82
17883	867/2024	CERLI CORREA	RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
67889	868/2024	MARCUS VINICIUS CORREIA	RUA RAIMUNDO CORREIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
67874	869/2024	JOSE FELISBERTO RODRIGUES	RUA ITALIA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35331	870/2024	FIDELIS PAES DE ALMEIDA	RUA SÃO JOSAFAT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35625	871/2024	EVERSON LAERCIO FILAT	RUA SÃO JOSAFAT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
41080	872/2024	EUGENIO PANKVICZ	RUA SÃO JOSAFAT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
41079	873/2024	ESPOLIO DE ELI MARGARIDA SCHEFFER	RUA SÃO JOSAFAT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35419	874/2024	RANILSON JOÃO CLOCK	RUA RICARDO HENNEBERG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
35420	875/2024	MARLENE MATIAS DOS SANTOS	RUA RICARDO HENNEBERG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
35422	876/2024	JOSE EDGAR KEPP	RUA RICARDO HENNEBERG, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
6422	877/2024	MAURICIO PEDROSO	RUA FRANCISCO RIZENTAL, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
64499	878/2024	ESPOLIO DE JOÃO FRANCO GODOY	RUA PADRE JOÃO PEDRO MEDAILLE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
107981	879/2024	JANETE KRUCHAK	RUA ANDRE JUSTUS SOBRINHO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
151297	880/2024	ANGELA MIKA SASAKI	RUA JORGE JARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
151296	881/2024	SERGIO YOSHIO YANAGA	RUA JORGE JARSKI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50

				DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
131572	882/2024	LICIANA APARECIDA CRIME	RUA JOAO BATISTA PEDROLLO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
48000	883/2024	MARCIO ROBERTO BRAZAO	RUA ESMAIR BATISTA DE SOUZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
52546	884/2024	ELIAS SEBASTIÃO WONSOWICZ	RUA DOMICIO DA GAMA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
58333	885/2024	ERNESTO KRAUSER	RUA LEOPOLDO FROES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
40074	886/2024	JOEL ANTUNES DOS SANTOS	RUA JUSSARA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
92893	887/2024	TRAJANO DORIA JORGE	RUA JOAO MAURICIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54273	888/2024	MARIO DE ALMEIDA LOPES	RUA SILVIA MACHADO DE SOUZA, 539	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4.956,30
193503	889/2024	NAZIR PEREIRA RIBEIRO	RUA MIRAGUAIA, 332	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
46482	890/2024	ESPOLIO DE DINARTE RIBEIRO DA LUZ	RUA ITAPETININGA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
NADA CONSTA	891/2024	RUMO MALHA SUL S. A	TRECHO ENTRE RUAS DURVAL DA SILVA E FRIE LUIS DE SOUZA	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	109.641,89
29049	892/2024	JTI CONSTRUCOES LTDA	RUA DOUTOR JOAO CECY FILHO, 1491	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
54846	893/2024	MARCIO OLIVIO BERALDO	RUA ARTHUR DE AZEVEDO, 247	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	9.577,22
65447	894/2024	LUIZ CARLOS ANDRADE ROCHA	RUA MAJOR ALCEU TEIXEIRA FINTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
23952	895/2024	RUTSON LUIZ ALVAREZ	RUA FAGUNDES VARELA, 1655	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

26756	896/2024	JOSE ALFREDO EWY	RUA MIGUEL COUTO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
30838	897/2024	LAERTES JOSE SANTANA COSTA	RUA MINAS GERAIS, 977	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
212858	898/2024	CGC - CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA GENERAL BARBEDO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	19.375,58
159228	898/2024	CGC - CSA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	RUA GENERAL BARBEDO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	116.506,51
68326	899/2024	ESPÓLIO DE VITORIA LASKOS	RUA FERNANDO AMARO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	42.553,58
17496	900/2024	ESPÓLIO DE DIVONSIR SOARES DE ALMEIDA	RUA CAMELIA, 109	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
118709	901/2024	LIVIA LECHINSKI	RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
118725	902/2024	JOAO CARLOS DIAS RIBEIRO	RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
118728	903/2024	MARCO AURÉLIO VETTORAZZ	RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
118730	904/2024	ANSELMO MORO & CIA LTDA	RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
24965	905/2024	ESPÓLIO DE AUGUSTINHO LUCINDO DA SILVA	RUA DOUTOR JOAO CECY FILHO, 2473	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
57129	906/2024	LIBAS INCORPORADORA LTDA	RUA CARNEIRO RIBEIRO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
106069	907/2024	ALEX WILLIAN BURKOT	RUA CAPITAO BENEDITO LOES DE BRAGANCA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
48499	908/2024	J. T. I. CONSTRUÇÕES LTDA	RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, 71	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
22529	909/2024	ALNEY BINOTTO	RUA SOUZA DANTRAS, 309	ROÇADA DO LOTE E	4.956,30

				DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	
57126	910/2024	ANTONIO STARON	RUA CARNEIRO RIBEIRO, 423	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
51555	911/2024	ANDERSON FRANCISCO SIKORSKI	RUA JACINTO LOZZA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2.753,50
11565	912/2024	JORGE BRAZ DA SILVA	RUA GRANADA, 20	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
45254	913/2024	FELICIA JUNEK	RUA AVIADOR FRARE BATISTA, 171	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10
45253	913/2024	FELICIA JUNEK	RUA AVIADOR FRARE BATISTA, 171	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1.652,10

## DIVERSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

### EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 27 de maio de 2024.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
676889	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	SEI Nº 053997/2024
410513	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.	SEI Nº 053997/2024



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

### RESOLUÇÃO Nº 025/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a Prestação de Contas da deliberação 54/2016, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

#### RESOLVE:

1. Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2021, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$425.457,60, recurso não utilizado no primeiro semestre de 2021, sendo o saldo final após aplicação financeira R\$ 430.026,35.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcagp@hotmail.com](mailto:cmdcagp@hotmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 026/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a Prestação de Contas da deliberação 54/2016, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2021, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$ 425.457,60, no segundo semestre de 2021 foi executado o valor de R\$ 221.327,50 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução dos recursos
Kit Lanche	Fornecimento de lanches prontos para os adolescentes e seus familiares visando melhoria e proporcionando acesso a alimentação no atendimento aos usuários.	R\$ 23.827,50	CREAS I e II	Itens entregue nos serviços durante o segundo semestre de 2021	* DPSE DECOM
Veículo VAN	Qualificação da estrutura	R\$ 197.500,00	CREAS I e II	Itens entregue nos	* DECOM

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

	dos serviços dos CREAS responsáveis pela MSE com aquisição de veículo para transporte dos adolescentes e equipe técnicas em atividades externas			serviços durante o segundo semestre de 2021	*DPSE DECOM
--	---	--	--	---	-------------

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS  
Data: 23/05/2024 20:42:13 -0300  
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 027/2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro semestre de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a Prestação de Contas da deliberação 54/2016, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2022, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$R\$ 425.457,60, no primeiro semestre de 2022 foi executado o valor de R\$ 137.263,66 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução dos recursos
Equipamentos de informática	Qualificação da estrutura dos serviços dos CREAS responsáveis pela MSE com aquisição de notebooks para a realização de cursos e oficinas para os adolescentes e atividades da equipe técnica.	R\$ 60.996,70	CREAS I e II	Itens entregue nos serviços durante o primeiro semestre de 2022.	*DPSE DECOM

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

Oficinas temáticas para adolescentes	Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de Radio, Hip-Hop, grafiteagem e outros temas sugeridos pelos adolescentes no espaço do CREAS.	R\$ 79.900,00	CREAS I e II	Itens entregue nos serviços durante o primeiro semestre de 2022.	*DPSE DECOM
--------------------------------------	---	---------------	--------------	--	-------------

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIVEIROS  
Data: 23/05/2024 20:42:13 -0300  
Verifique em: <https://validar.dig.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 028/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a Prestação de Contas da deliberação 54/2016, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$425.457,60, no 2º semestre de 2022 o plano de aplicação já havia sido executado em sua totalidade, o saldo final após aplicação financeira foi de R\$ 88.975,35

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 030/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao segundo semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a Prestação de Contas da deliberação 54/2016, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$425.457,60, no 2º semestre de 2023 o plano de aplicação já havia sido executado em sua totalidade, o saldo final após aplicação financeira foi de R\$ 98.084,97.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 029/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã, referente ao primeiro semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a Prestação de Contas da deliberação 54/2016, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$425.457,60, no 1º semestre de 2023 o plano de aplicação já havia sido executado em sua totalidade, o saldo final após aplicação financeira foi de R\$ 93.551,07.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 031/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo da Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055229/2024 a reprogramação de saldo da Deliberação 54/2016 para o ano de 2024, referente ao recurso destinado à qualificação e Aprimoramento das ações desenvolvidas na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

**RESOLVE:**

1. Aprovar a reprogramação de saldo no valor de R\$ 99.756,40, referente à Deliberação 54/2016 CEDCA/PR – Programa Liberdade Cidadã.

BLOCO	PISO	SERVIÇO	SALDO SUPERAVIT	PLANO DE AÇÃO 2024
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	FIA- LIBERDADE CIDADÃ FONTE 987	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 99.756,40	-Contratação de pessoa jurídica para capacitação dos profissionais que atuam na execução e medidas socioeducativas;  -Contratação de espaço físico, equipamentos e refeições para realização do I Seminário de Medida

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

				socioeducativas; -Contratação de empresa para promover viagem de fim de ano para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
--	--	--	--	--

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

adolescentes (mesa para tênis, materiais de escritório, jogos e materiais pedagógicos)					
--	--	--	--	--	--

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 032/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao primeiro semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a Prestação de Contas da deliberação 55/2016, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

- Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2021, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família
- O valor recebido desta deliberação foi de R\$480.000,00, sendo o saldo inicial no período de prestação de contas R\$ 430.153,38, no primeiro semestre de 2021 foi executado o valor de R\$ 35.268, 07 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução do recursos
Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para os Serviços de Acolhimentos de crianças e	Qualificação de serviços	R\$ 35.268,07	AMA SAF	Itens entregues nos serviços	*DECOM *DPSE

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 033/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao segundo semestre de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a Prestação de Contas da deliberação 55/2016, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

- Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2021, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família
- O valor recebido desta deliberação foi de R\$480.000,00, sendo o saldo inicial no período de prestação de contas R\$ 397.214,47, no segundo semestre de 2021 foi executado o valor de R\$ 10.509,42 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução do recursos
Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para os Serviços de Acolhimentos de crianças e adolescentes (roupa de cama e banho)	Qualificação de serviços	R\$ 10.509,42	AMA SAF	Itens entregues nos serviços	*DECOM *DPSE

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIEIROS  
Data: 23/05/2024 20:58:19-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 034/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao primeiro semestre de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a Prestação de Contas da deliberação 55/2016, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2022, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família;
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$480.000,00, sendo o saldo inicial no período de prestação de contas R\$ 407.043,90, no primeiro semestre de 2022 foi executado o valor de R\$ 10.296,40 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução do recurso
Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para os Serviços de Acolhimentos de crianças e adolescentes (roupa de cama e banho)	Qualificação serviços	R\$ 10.296,40	AMA SAF	Itens entregue nos serviços	*DECOM *DPSE

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIEIROS  
Data: 23/05/2024 20:58:47-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 035/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao segundo semestre de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a Prestação de Contas da deliberação 55/2016, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família;
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$480.000,00, sendo o saldo inicial no período de prestação de contas R\$ 414.892,18, no segundo semestre de 2022 foi executado o valor de R\$ 30.498,35 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução do recurso
Aquisição de materiais permanente para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes (notebooks)	Qualificação serviços	R\$ 30.498,35	AMA SAF	Itens entregue nos serviços	*DECOM *DPSE

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIEIROS  
Data: 23/05/2024 21:02:25-0300  
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 036/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao primeiro semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a Prestação de Contas da deliberação 55/2016, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família;
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$480.000,00, sendo o saldo inicial no período de prestação de contas R\$ 405.435,14, no primeiro semestre de 2023 foi executado o valor de R\$ 304.574,00 nos itens descritos abaixo:

Aplicação	Justificativa dos Recursos	Valor executado no período	Serviço	Situação	Setores responsáveis pela execução do recursos
Transferência de verba para OSC's que executam o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes	Qualificação dos serviços	R\$ 304.574,00	APAM Francisclara Núcleo Pequeno Arjo	Repasses de valores realizados	*DECOM *DPSE

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



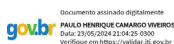
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores NOTIFICADOS de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 27 de maio de 2024.

**SAULO FAVORETTO**  
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. do Contribuinte	Nome	PROTOCOLO
676889	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	SEI Nº 020640/2024



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 037/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família, referente ao segundo semestre de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a Prestação de Contas da deliberação 55/2016, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família;
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$480.000,00, sendo o saldo inicial no período de prestação de contas R\$ 113.577,63, no segundo semestre de 2023 não foram executados valores.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 038 /2024**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo da Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 054364/2024 a reprogramação de saldos da Deliberação 55/2016 para o ano de 2024, referente ao recurso destinado aos serviços de acolhimento institucional e familiar.

**RESOLVE:**

1. Aprovar a reprogramação de saldo no valor de R\$ 123.873,44, referente à Deliberação 55/2016 CEDCA/PR – Programa Crescer em Família.

BLOCO	PISO	SERVIÇO	SALDO SUPERAVIT	PLANO DE AÇÃO 2024
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	FIA-Crescer em Família Fonte 984	Serviços de Acolhimento Institucional Familiar	R\$ 123.873,44	R\$ 50.000,00 Material Permanente para abrigo e família acolhedora (televisões, videogame, máquinas de lavar roupas, eletrodomésticos, refrigeradores, microondas)  R\$ 10.000,00 Material Consumo para abrigo e família acolhedora (lençóis/ fronhas, travesseiros, cobertores, vestuário e

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: cmdcapg@hotmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

				calçados).
				R\$ 63.873,44 para pagamento de serviços terceira pessoa jurídica para abrigo e família acolhedora (coffee break, capacitação, cortina, divisória, etc.)

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIEIROS  
Data: 24/05/2024 15:03:14 -0300  
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 039/2024**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 043/2021 CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055279/2024 a Prestação de Contas da deliberação 043/2021, referente ao recurso destinado para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

**RESOLVE:**

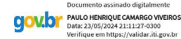
1. Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2023, referente à Deliberação 53/2021 CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
2. O valor recebido desta deliberação foi de R\$150.000,00, recurso não utilizado no período de prestação de contas, sendo o saldo final após aplicação financeira R\$174.902,95.

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIEIROS  
Data: 23/05/2024 21:11:27 -0300  
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

**RESOLUÇÃO Nº 040 /2024**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo da Deliberação 043/2021 CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 14.709/2023, em Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** que a Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa através do Departamento de Proteção Social Especial encaminhou via SEI 055279/2024 a reprogramação de saldo da Deliberação 043/2021 para o ano de 2024, referente ao recurso destinado as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

1. Aprovar a reprogramação de saldo no valor de R\$ 180.000,00, referente à Deliberação 043/2021 CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

UTILIZAÇÃO DO RECURSO R\$164.852,85 FIA 24/2021					
Aquisição	Categoria de Despesa	Código	Valor previsto	Previsão de atendimento em meses	de 12 meses
Capacitação para rede municipal de assistência social, educação e saúde-Elaboração do Luto	STPJ	3.3.90.39.00.00	R\$ 180.000,00	Compra de 200 vagas de curso online para profissionais.	
			R\$ 180.000,00		

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tome as devidas providências,

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município,

Essa Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Reuniões, 22 de maio de 2024



Documento assinado digitalmente  
PAULO HENRIQUE CAMARGO VIEIROS  
Data: 24/05/2024 15:03:14 -0300  
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Paulo Henrique Camargo Viveiros  
Presidente CMDCA

Rua Cel. Dulcídio, 395 – Centro – Ponta Grossa – PR  
CEP 84010-280 – Fone: (42) 3220-1065 Ramais 2058/2059  
<http://www.pontagrossa.pr.gov.br/cmdca> - e-mail: [cmdcapg@hotmail.com](mailto:cmdcapg@hotmail.com)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br - E-mail: pgcmasspg@gmail.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 46/2024**

**ASSUNTO: Adesão e Plano de Ação do Incentivo Vidas Aquecidas – Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Deliberação nº 027/2024 - CEAS/PR de 05/04/2024;
- a documentação entregue pelo Departamento de Proteção Social Especial ao CMAS;
- a análise da Comissão de Acompanhamento do SUAS no dia 20/05/2024;

**RESOLVE**

**Aprovar** a Adesão e o Plano de Ação apresentado pelo Departamento de Proteção Social Especial referente ao recurso estadual, com repasse fundo a fundo do Incentivo Vidas Aquecidas, voltado ao atendimento de beneficiários do SUAS, no período do inverno, com valor de total de R\$ 230.000,00, que será destinado ao aprimoramento do Centro POP, Serviço Especializado em Abordagem Social e no Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem, conforme o que segue:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Insumos de Alimentos*	200/dia	R\$ 5,00	R\$ 120.000,00
Cobertores	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
Vestuário**	2020	R\$ 50,00	R\$ 101.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 230.000,00</b>

\*200 refeições por dia, 22 dias por mês, durante 6 meses (R\$ 5,00 custo médio por refeição)

\*\*Moletom, calças e camisa.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2023

**Keila Cristina Carneiro**  
Presidente do CMAS

**Andressa Maravieski**  
Secretária Executiva do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br - E-mail: pgcmasspg@gmail.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 48/2024**

**ASSUNTO: INEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE SOCIEDADE CRISTÃ MARIA MADELENA APÓSTOLA DOS APÓSTOLOS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução nº 16/2019/CMASPG;
- a entrega de documentos da Entidade no dia 12/04/2024;
- a análise da documentação realizada pela Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no dia 21/05/2024;

**RESOLVE**

**Indeferir** a solicitação de inscrição da Entidade Sociedade Cristã Maria Madalena Apóstola dos Apóstolos, CNPJ nº 38.384.834/0001-10, com sede na Rua Ivone Rita Queiroz, Bairro Neves, Ponta Grossa – PR.

Destaca-se que para nova solicitação a Entidade necessita:

- 1 – Relacionar o serviço Socioassistencial executado pela Entidade, conforme legislação em vigor;
- 2 – Apresentar a documentação completa conforme Resolução nº 16/2019/CMASPG.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024

**Keila Cristina Carneiro**  
Presidente do CMAS

**Andressa Maravieski**  
Secretária Executiva do CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176  
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br - E-mail: pgcmasspg@gmail.com.br

**RESOLUÇÃO Nº 47/2024**

**ASSUNTO: INEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE CASA DA SOPA VÓ TEREZA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993/LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011, em especial o Artigo 3º e o Artigo 9º;
- a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS de 12 de dezembro de 2012;
- a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS/NOB/RH/SUAS de dezembro de 2006;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal Nº 12.101 de 27/11/2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução MDS/CNAS Nº 14/2014;
- a Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011;
- a Resolução nº 16/2019/CMASPG;
- o envio dos documentos da Entidade, por e-mail, no dia 21/04/2024;
- a análise da documentação realizada pela Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no dia 07/05/2024;

**RESOLVE**

**Indeferir** a solicitação de inscrição da Instituição Casa da Sopa Vó Tereza, CNPJ nº 20.274.420/0001-73, com sede na Rua Expedicionário Vicente R. do Prado, nº 231 – Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa-PR.

Destaca-se que para nova solicitação a Entidade necessita:

- 1 – Informar a documentação do profissional de Serviço Social vinculado à Entidade;
- 2 – Relacionar o serviço Socioassistencial executado pela Entidade, conforme legislação em vigor;
- 3 – Apresentar a documentação completa conforme Resolução nº 16/2019/CMASPG.

Sala de Sessões, 23 de maio de 2024

**Keila Cristina Carneiro**  
Presidente do CMAS

**Andressa Maravieski**  
Secretária Executiva do CMAS

**FMSPG**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

**Departamento de Licitações e Contratos**



Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

**Resultado Final**

**Preço nº 17/2024 – Processo nº 45/2024 – Registro de Preço para FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS NÃO PERECÍVEIS** realizado em 26/04/2024:  
FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.985.752/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
7	1	Ameixa preta seca, sem caroço, pacote ou pote de 100g	RD Pct. 100g	PCT	24	8,0000	192,0000
8	1	Amendoim vermelho, descascado, selecionado, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	36	7,0000	252,0000
9	1	Amido de milho, embalagem caixa de 500g	RD Pct. 500g	CX	36	4,5000	162,0000
22	1	Camomila em flor, desidratada, a granel, pacote de 1kg	RD Pct. 1 kg.	PCT	24	34,2800	822,7200
24	1	Canola em rama, pacote de 20g	RD Pct. 20g	PCT	60	2,5000	150,0000
25	1	Canjica branca de milho tipo 1, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	72	4,0200	289,4400
26	1	Cepim limão, desidratado, a granel, pacote de 1kg	RD Pct. 1 kg.	PCT	24	23,9700	575,2800
31	1	Chocolate preto granulado, pacote de 150g	RD Pct. 150g	PCT	168	4,4000	739,2000
33	1	Cravo da Índia em flor, pacote de 20g	RD Pct. 20g	PCT	60	7,0000	420,0000
37	1	Doce de fruta cremoso, com polpa de fruta, sabores variados, pote de 400g	RD Pote 400g	PTE	192	6,0000	1.152,0000



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

## Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
39	1	400 gramas Erva doce, desidratada, a granel, pacote de 1kg	RD Pct. 1 kg.	PCT	24	43,8000	1.051,2000
43	1	Farinha de milho amarela, pacote de 1Kg	RD Pct. 1 kg.	PCT	84	6,6000	554,4000
44	1	Farinha de rosca, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	60	4,8000	288,0000
49	1	Fubá amarelo fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg	RD Pct. 1 kg.	PCT	60	3,3100	198,6000
58	1	Milho para pipoca premium, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	168	3,6000	604,8000
61	1	Orégano desidratado, pacote de 50g	RD Pct. 50g	PCT	36	2,1300	76,6800
63	1	Polvilho doce, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	72	3,3000	237,6000
66	1	Queijo parmesão ralado, sem adição de amido ou outros queijos, pacote de 40 a 50g	RD Pct. 50g	PCT	72	5,7000	410,4000
67	1	Quirera (canjiquinha de milho), amarela, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	36	1,9000	68,4000
69	1	Sagu tipo 1, pacote de 500g	RD Pct. 500g	PCT	84	5,3000	445,2000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.689,92 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

FORNECEDOR: LUIZ RICARDO BUENO - ME - CNPJ: 30.219.220/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
55	1	Leite integral UHT,	lider lider	CX	1728	4,5800	7.914,2400

Página 2



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

## Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
72	1	caixa de 1 litro. Suco pronto para beber (néctar misto). Sabores uva, laranja e maracujá, caixa UHT de 200ml.	maguary maguary	CX	720	1,9800	1.425,6000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.339,84 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUVAEIS LTDA - CNPJ: 22.077.561/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	1	Barra de cereal simples, sabores variados, unidade de 22 a 25g	NATURALE BARRA 25 GRAMAS	UND	600	1,6800	1.008,0000
48	1	Fermento em pó químico, pote de 100g	KODILAR FRASCO 100 GRAMAS	PTE	168	4,0900	687,1200

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.695,12 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).

FORNECEDOR: VEM COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 24.209.764/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Achocolatado em pó, instantâneo, pacote ou lata de 370g a 400g	apli cfe edital	PCT	168	8,3800	1.407,8400
2	1	Açúcar refinado, pacote de 5kg	doce sugar cfe edital	PCT	204	20,7800	4.239,1200
5	1	Adoçante líquido, a base de glicosídeo de steviol (100%), frasco de 80ml	lowçucar cfe edital	FRC	252	13,5900	3.424,6800

Página 3



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

## Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
6	1	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500mL	cristal cfe edital	GRF	240	2,8600	686,4000
10	1	Arroz parboilizado, longo e fino, tipo I, pacote de 5kg	sabor sul cfe edital	PCT	24	24,9000	597,6000
11	1	Aveia integral, em flocos finos, caixa de 170 a 200g	apli cfe edital	CX	36	5,7400	206,6400
12	1	Azeitona verde, inteira, sem caroço, pacote de 170 a 200g (peso líquido)	campo belo cfe edital	PCT	48	13,4100	643,6800
14	1	Batata palha, pacote de 500g	hot fritas cfe edital	UND	120	16,6300	1.995,6000
15	1	Biscoito cream cracker, embalado internamente em 3 tubetes, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 350 a 400g	picinini cfe edital	PCT	1056	5,9300	6.262,0800
17	1	Biscoito cream cracker integral, embalado internamente em 3 tubetes, com farinha de trigo integral, pacote de 330 a 350g	lodeschini cfe edital	PCT	192	6,3500	1.219,2000
18	1	Biscoito doce tipo maisena ou leite, embalado internamente em 3 tubetes, pacote de	picinini cfe edital	PCT	1056	6,3500	6.705,6000

Página 4



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

## Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
21	1	350 a 400g Café torrado e moído, embalagem a vácuo, de 1ª linha extra forte com selo ABIC, pacote de 500g	3 crorações cfe edital	PCT	528	23,1500	12.223,2000
23	1	Canela em pó, pote com tampa de 30g	apli cfe edital	KG	48	3,5600	170,8800
27	1	Chá de camomila. Caixa com 10 saquinhos de 1g	cha 81 cfe edital	CX	456	2,7000	1.231,2000
28	1	Chá de erva doce. Caixa com 10 saquinhos de 1g	cha 81 cfe edital	CX	456	2,7000	1.231,2000
29	1	Chá mate a granel, caixa com 250g	cha 81	CX	312	5,0000	1.560,0000
30	1	Cobertura sabor chocolate meio amargo, sem necessidade de temperagem, barra de 1 a 1,050kg	harold cfe edital	BR	12	36,4400	437,2800
32	1	Coco ralado e desidratado, sem adição de açúcar, pacote de 100g	apli cfe edital	PCT	120	6,2400	748,8000
34	1	Creme de leite com no mínimo 17% de lipídeos, caixa ou lata de 200g. Não deve ser mistura contendo creme de leite e outros ingredientes como gordura vegetal e soro de leite.	colonia holandesa cfe edital	CX	384	5,0000	1.920,0000

Página 5



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

35	1	Doce de abóbora formato de coração. Caixa com 50 unidades	n bon cfe edital	CX	18	33,9300	610,7400
36	1	Doce de amendoim, liso, em tablete. Embalagem barra ou caixa de 1,5kg	n bon cfe edital	CX	18	28,2000	507,6000
38	1	Doce de leite cremoso, isento de amido de milho e glúten, pote de 400 gramas	frimesa cfe edital	PTE	96	8,0000	768,0000
40	1	Ervilha em conserva, sem adição de sal e açúcar, lata ou sachê com peso drenado de 170 a 200g	fujini cfe edital	PCT	192	4,3000	825,6000
42	1	Farinha de mandioca torrada tipo 1, pacote de 1Kg	maniva cfe edital	PCT	84	9,4000	789,6000
45	1	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg	precisa cfe edital	PCT	300	3,9500	1.185,0000
46	1	Feijão preto in natura, tipo 1, pacote de 1kg	malu cfe edital	PCT	48	7,7000	369,6000
47	1	Fermento biológico, em pó, instantâneo, envelope de 10g	apli cfe edital	ENV	36	2,5600	92,1600
50	1	Gelatina em pó diet: sabores variados, caixa de 12g	apli cfe edital	CX	36	3,0000	108,0000

Página 6



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

64	1	Pudim com leite, sabores: baunilha, chocolate, coco e morango, pacote de 1Kg	apli cfe edital	PCT	60	15,4000	924,0000
65	1	Pudim diet, sabores variados, caixa de 30g	apli cfe edital	CX	36	4,4300	159,4800
68	1	Refresco em pó com açúcar, sabores: uva, maracujá, laranja e abacaxi, rendimento de 10 litros, pacote de 1Kg	apli cfe edital	PCT	36	9,1800	330,4800
70	1	Sal refinado extra iodado, pacote de 1Kg	In sal cfe edital	PCT	36	1,3500	48,6000
71	1	Sardinha em conserva com óleo comestível. Sistema abre fácil, lata de 125g	nautique cfe edital	LTA	72	5,5800	401,7600
73	1	Suco pronto para beber (néctar misto). Sabores uva, laranja e maracujá, caixa UHT de 1 litro.	maguary cfe edital	CX	84	7,4500	625,8000
74	1	Torrada tradicional, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 120 a 142g	visconti cfe edital	PCT	192	5,2300	1.004,1600
75	1	Torrada integral, com farinha de trigo integral, pacote de 120 a 142g	visconti cfe edital	PCT	192	6,0700	1.165,4400

Página 8



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

51	1	Gelatina em pó, sabores: morango, uva, abacaxi, framboesa e limão, pacote de 1Kg	apli cfe edital	PCT	60	15,8300	949,8000
52	1	Goiabada em pasta firme (para corte), embalagem tablete de 300g	divina mesa cfe edital	UND	96	6,6400	637,4400
53	1	Leite condensado semidesnatado, embalagem 395g. Não pode ser mistura láctea condensada.	colonia holandesa cfe edital	CX	252	6,4000	1.612,8000
54	1	Leite integral em pó, instantâneo, pacote de 400g	aurora cfe edital	PCT	96	15,5700	1.494,7200
56	1	Macarrão tipo espaguete, à base de farinha de trigo, com ovos, pacote de 500g	joia cfe edital	PCT	72	4,5800	329,7600
57	1	Maionese industrializada tradicional, pote de 500g	purity cfe edital	PTE	144	7,1700	1.032,4800
59	1	Milho verde em conserva, sem adição de sal e açúcar, lata ou sachê com peso drenado de 170 a 200g	divina mesa cfe edital	LTA	336	4,0500	1.360,8000
60	1	Óleo de soja refinado, tipo 1, frasco de 900ml	cocamar cfe edital	FCO	240	6,0000	1.440,0000

Página 7



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Departamento de Licitações e Contratos

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (42) 3220-1015-ramal 1240-CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR.

76	1	Vinagre de álcool, frasco de 750ml	chemin cfe edital	FCO	96	2,6700	256,3200
Valor Total do Fornecedor: R\$ 65.941,14 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos). VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 85.666,02 (oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dois centavos) Lotes mal sucedidos: 03, 04, 16, 19, 20, 41, 62. PREGOEIRA: Talita Araujo							

Ponta Grossa/PR, 28 de maio de 2024.

Página 9

27/05/2024, 08:45

SEI/PMGP - 4563927 - Análise de Documentos Técnicos Empresas- FMS/CTPL



COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTP- FMS informa que os documentos técnicos das empresas listadas abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

PREGÃO 18/2021 - ANÁLISE DE DOCUMENTOS TÉCNICOS DAS EMPRESAS			
RAZÃO SOCIAL	LICENÇA SANITÁRIA	CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO ANVISA
S ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA	ISENTO	ISENTO	8.1261-8
RC DIEGO DE SOUZA & DE PAULALTD	07/02/2025	31/03/2027	8.28344-1

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento



Documento assinado eletronicamente por WILMAR MARCOS BAGINI, Assessor, em 24/05/2024, às 10:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por PAOLA MARTINS SCHWAR, Enfermeira Plantonista, em 24/05/2024, às 11:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4563927 e o código CRC F5E19644.

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL:16/2024

RECORRENTE: AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI:035372/2023

**1. RELATÓRIO:**

A empresa **Agile Equipamentos Odontológicos LTDA**, apresentou Impugnação ao Edital de Pregão 16/2024, Pregão na forma eletrônica para contratação de prestação de serviço especializado em manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo instalação, remoção, deslocamentos, montagem e desmontagem dos equipamentos, com transporte e deslocamento em veículo próprio da contratada, e fornecimento de peças e acessórios quando necessário e mediante ressarcimento, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde

O expediente foi encaminhado a Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

**2. FUNDAMENTAÇÃO:**

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

A FMS em mov. 4477063, se manifestou:

Segue para análise e Parecer Jurídico Pedido de Impugnação INTEMPESTIVO. Empresa encaminhou e-mail com pedido de Impugnação dia 26/04/2024 às 00h11 movimento 4477060 INTEMPESTIVO, sendo que a data para solicitação de Impugnações e Esclarecimentos encerrou dia 25/04/2024 às 00h00.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 1/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

Informo que o Pregão que se realizará dia 30/04/2024 às 09h00 não foi suspenso

Esta PGM indagou, mov. 4480603:

Apesar de intempestivo o pedido, segue o presente para que a Comissão de Licitação e Engenharia se manifestem quanto aos itens descritos em mov. 4477063, haja vista o direito de petição estar constituído na consolidação dos Direitos Fundamentais e positivado em nossa Carta Magna, artigo 5º, XXXIV, a.

Em seguida, a Licitações - Coordenação/FMS, mov. 4490010:

Segue para sequência dos atos da licitação, atendendo a cota da PGM/PLC no movimento 4480603  
02 de maio de 2024

A Licitações - Pregoeiros, se manifestou, mov. 4490054:

Ao (À)  
Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde  
Conforme solicitado pela PGM movimento 4480603, segue para análise da CTPL o Pedido de Impugnação INTEMPESTIVO, movimento 4477060.

Informo que conforme consta no movimento 4477060, empresa AGILE encaminhou por e-mail pedido de impugnação no dia 26/04/2024 às 00h11, sendo que o prazo para pedidos de Impugnações e Esclarecimentos encerrou dia 25/04/2024 às 00h00, sendo assim, a disputa ocorreu normalmente no dia 30/04/2024 conforme agendado na plataforma

Informo ainda que a empresa AGILE participou normalmente da disputa conforme consta no movimento 4490160  
02 de maio de 2024

Assim, apesar de intempestivo, a PGM acolheu o presente pedido para sua devida análise, haja vista o direito de petição estar constituído na consolidação dos Direitos Fundamentais e positivado em nossa Carta Magna, artigo 5º, XXXIV, a.

**3. DO MÉRITO:**

Consta no Edital:

[...]

**4. Documentos de Habilitação Técnica:**

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 2/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

As análises dos documentos serão realizadas pela Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde constituída através de Portaria Municipal. Considerando as características dos equipamentos elencados na presente contratação, a contratada deverá dispor:

A- Profissional de nível superior Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletromecânico devidamente registrado no CREA e profissionais de nível técnico habilitados para Manutenção Técnica de equipamentos odontológicos

B- Apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por órgão público ou privado, que comprove a capacidade da empresa de executar o presente objeto.

Empresas que tenham prestado assistência técnica à FMS nos últimos cinco anos estão dispensadas de apresentar o atestado de capacidade técnica, devendo listar os contratos executados, descrevendo objeto e período de execução

A impugnança alega em síntese:

Solicitamos pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2024 da FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA. Pelos motivos a serem apresentados abaixo.

O referido edital está indo contra as determinações dos órgãos fiscalizadores e está cometendo direcionamento a empresa participante. Ele não está exigindo Certificado de Registro no CREA e CFT da empresa. E Ele exige Engenheiro E técnico em vez de Engenheiro OU Técnicos, pois ambos possuem capacidade conforme determina a lei para poderem exercer as funções deste edital.

Não está sendo exigido apresentação do Registro AFE ANVISA, que é obrigatório para toda empresa que vende peças odontológicas que entram em contato direto com o paciente. Exemplo TIP de Ultrassom.

Por estes motivos solicitamos a readequação do edital e republicação conforme determina a lei.

Estamos enviando via este email, pois conforme print abaixo o sistema do BLL não permitiu o envio, mesmo estando dentro dos 3 dias úteis e antes do fim do prazo.

Certos da compreensão e aceitação de nosso pedido, para não denunciarmos ao TCE

Onde consequentemente a Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, se manifestou, mov. 4492961:

Licitações - Pregoeiros  
Procuradoria de Licitações e Contratos

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 3/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

Esta CTPL constituída através da Portaria nº 22.807 frente ao Pedido de Impugnação interposto pela empresa Agile Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ 01.318.721/0001-07:

"Solicitamos pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2024 da FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA. Pelos motivos a serem apresentados abaixo.

O referido edital está indo contra as determinações dos órgãos fiscalizadores e está cometendo direcionamento a empresa participante.

Ele não está exigindo Certificado de Registro no CREA e CFT da empresa. E Ele exige Engenheiro E técnico em vez de Engenheiro OU Técnicos, pois ambos possuem capacidade conforme determina a lei para poderem exercer as funções deste edital.

Não está sendo exigido apresentação do Registro AFE ANVISA, que é obrigatório para toda empresa que vende peças odontológicas que entram em contato direto com o paciente. Exemplo TIP de Ultrassom.

Por estes motivos solicitamos a readequação do edital e republicação conforme determina a lei. Estamos enviando via este email, pois conforme print abaixo o sistema do BLL não permitiu o envio, mesmo estando dentro dos 3 dias úteis e antes do fim do prazo. Certos da compreensão e aceitação de nosso pedido, para não denunciarmos ao TCE."

**1º SOLICITAÇÃO DA EMPRESA**

Solicitação da Empresa: Ele não está exigindo Certificado de Registro no CREA e CFT da empresa. E Ele exige Engenheiro E técnico em vez de Engenheiro OU Técnicos, pois ambos possuem capacidade conforme determina a lei para poderem exercer as funções deste edital

**Resposta: Referente a Habilitação Técnica sugerimos realizar as seguintes alterações:**

**1) DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: emitido pelo CREA;

b) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): emitido pelo conselho de classe profissional;

c) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços compatíveis com a natureza desse objeto;

**2º SOLICITAÇÃO DA EMPRESA:**

Solicitação: Não está sendo exigido apresentação do Registro AFE ANVISA, que é obrigatório para toda empresa que vende peças odontológicas que entram em contato direto com o paciente

Resposta: Conforme RDC Nº 16 DE 1 DE ABRIL DE 2014 que "Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas"

Art.5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 4/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Ressaltamos que o material citado pela empresa não faz parte dos itens que serão encaminhados para manutenção, sendo descartados e substituídos pela FMS quando não possuem condições de uso.

A contratação em questão é para peças que prejudiquem o correto funcionamento dos equipamentos.

A CTPL-FMS informa e esclarece:

As exigências de documentação estão condicionadas aos produtos que são controlados pelo Ministério da Saúde e obrigatoriamente necessitem desses documentos, conforme Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976; Decreto nº 79.094 de 05 de Janeiro de 1977 e Portaria nº 2.814/ GM de 29 de maio de 1998. As exigências não são aplicadas aos produtos que não são controlados pelo Ministério da Saúde.

**Portanto conforme RDC INDEFERIMOS a solicitação a fim de evitar cerceamento na disputa.**

No sítio eletrônico do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, encontramos o **ACÓRDÃO Nº 1008/20** - Tribunal Pleno, ao qual descreve que a falta de exigência de que empresa licitante e seu responsável técnico tenham registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) levou o TCE-PR, a emitir medida cautelar que suspendeu a licitação do Município de Turvo (Região Centro-Sul do Estado). O objeto era a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos.

O TCE-PR acatou representação formulada pela empresa JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos Ltda., em face do edital do Pregão Presencial nº 89/2017, do Município de Turvo. O representante alegou que o edital não continha exigências determinadas pelo Artigo 30, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e pelas resoluções nº 278/73 e nº 1.025/2009, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

Segundo a representação, para a prestação dos serviços licitados era necessário que tanto a empresa quanto seu responsável técnico possuíssem registro no Crea, conforme determina a legislação. Mas não há essa previsão no edital contestado.

O conselheiro do TCE-PR afirmou que a prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos caracterizava como atividade técnica de engenharia. Portanto, a empresa e seu responsável técnico deveriam ser registrados no Crea, cujo voto:

[...]

III. VOTO

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 5/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

Face ao exposto, VOTO pelo conhecimento da representação e, no mérito, pelo seu provimento parcial **em razão da ausência de previsão**, pelo Edital do Pregão Presencial nº 89/2017, dos registro do responsável técnico e da pessoa jurídica prestadora dos serviços no órgão de fiscalização profissional competente e a apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou dos Termos de Responsabilidade Técnica

Destaque-se que o Estado deve criar as condições necessárias para que os indivíduos vivam de forma harmônica e solidária na sociedade e desenvolvam suas aptidões físicas, morais e intelectuais. Isto porque, à sociedade política compete assegurar as condições indispensáveis ao bem geral.

A função administrativa constitui o dever do Estado de atender ao interesse público.

Indubitavelmente, o Direito Administrativo é uma disciplina do ramo do Direito Público, organizada por princípios, que se encontram reunidos de forma harmoniosa.

A Administração Pública detém prerrogativas e sujeições, com o fito de suprir as necessidades decorrentes do interesse coletivo, o que permite, muitas vezes, em virtude da supremacia do interesse público sobre o particular, o condicionamento ou limitação do exercício de direitos e liberdades individuais.

Para alcançar o bem público, o Estado exerce determinadas atividades, tais como a manutenção da ordem interna e a execução de serviços para o bem-estar e o progresso da coletividade.

Entre as funções do Estado, podemos identificar: a função legislativa, que consiste na elaboração das normas que irão disciplinar a vida social; a função judiciária, que consiste na interpretação e aplicação do direito em situações concretas, e a função administrativa, que se relaciona ao atendimento das necessidades materiais do povo.

Reputa-se atividade administrativa a gestão dos interesses qualificados da comunidade.

A atividade administrativa é profundamente influenciada pela conjugação, principalmente, dos princípios, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público.

A Administração Pública está subordinada aos princípios de Direito Administrativo e, em especial, aos princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O exercício da atividade administrativa representa deveres para o agente público e para a própria administração, como os deveres de guarda, aprimoramento e conservação do interesse público.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 8/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

Revela-nos o princípio da continuidade que a atividade administrativa, máxime a prestação dos serviços públicos, não pode sofrer paralisações abruptas e imotivadas.

A atividade administrativa deve ser prestada ininterruptamente, com vistas a suprir as necessidades públicas, não podendo paralisar-se a prestação do serviço público, que nada mais é do que a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade.

Em decorrência do princípio da autotutela, a Administração Pública tem o poder de rever os seus próprios atos, seja para revogá-los, quando inconvenientes, ou seja, para anulá-los, quando ilegais ou falhos, motivadamente.

Esse poder conferido à Administração Pública propicia o controle de seus próprios atos, com a possibilidade da anulação dos atos ilegais e da revogação dos atos inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É indene de dúvidas que a possibilidade de revisão interna dos atos administrativos, que é realizada no âmbito da própria pessoa jurídica, não pode conduzir a abusos e conseqüentemente a desrespeito de direitos.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

“É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335).

Em fim, em razão do exposto e principalmente do Parecer Técnico/Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, deve ser cancelado os atos deste certame ate seu ponto de falha, ser republicado o edital com sua devida atualização conforme o referido Parecer Técnico, portanto acata-se o pedido parcialmente da impugnant.

**4. CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e acatado parcialmente com relação ao mérito.

De outa parte, caberá a nulidade dos atos praticados, corrigido o edital e realizado nova disputa, uma vez que houve vício insanável no Edital, conforme decisão do TCE/PR 1.080/2020, conforme, acima mencionado.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 7/8

27/05/2024, 11:22

SEI/PMPG - 4592776 - Cota do Processo

Desto maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

**27 de maio de 2024**



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA DEGRAF, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 27/05/2024, às 11:01, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4592776** e o código CRC **CC18E43E**.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 8/8

27/05/2024, 08:46

SEI/PMPG - 4565479 - Análise Documentos Técnicos do Produto - FMS/CTPL



**COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Av. Visconde de Tunay, 950 - Ronda / Tel.: (42) 3205-1011 - ramal 4038 - CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL-FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 18/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PRÁTICA INTEGRATIVAS
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA	LOTES 01, 0-2, 04, 05 APROVADOS	
R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA	LOTE 03 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.



Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI, Assessor**, em 24/05/2024, às 10:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB, Enfermeira Plantonista**, em 24/05/2024, às 11:06, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4565479** e o código CRC **88B796E2**.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5131063...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5131063...) 8/8

27/05/2024, 10:19

SEI/MPMG - 4575191 - Cola do Processo



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL: 04/2024

RECORRENTE: EXITUSMED LTDA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI: 109296/2023

## 1. RELATÓRIO:

A empresa EXITUSMED LTDA apresentou Recurso, em referência ao PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº: 4/2024, que tem como objetivo o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Leites, Dietas e Suplementos aos pacientes do Programa Municipal de Órtese e Próteses-CEMOPE da Fundação Municipal de Saúde.

Inicialmente estava marcado:

Abertura e Julgamento das Propostas Dia 22/02/2024 às 08h01m.  
Início da Sessão de Disputa de Preço Dia 22/02/2024 às 09h00m.

A empresa apresentou em seu pedido:

[...]

**Sobre a nossa desclassificação no LOTE 5 – Item 1 (espessante).**

Para este item o edital solicitava: “*Espessante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa dissolubilidade e manutenção da consistência desejada após preparo.*”

O edital cita que será exigido amostras de marcas que não constam como pré-aprovadas (pág. 48): “*As análises das amostras servirão para caracterizar a qualidade do produto junto a CPTL-FMS, a não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação do item.*”

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 1/10

27/05/2024, 10:19

SEI/MPMG - 4575191 - Cola do Processo

O órgão licitante apresentou um documento intitulado “*Ficha para avaliação de amostra*” a qual possui 7 (sete) requisitos técnicos avaliados, a saber:

- *Entrega da amostra dentro do prazo:* consta como APROVADO;
- *Características do produto (ficha técnica) condizem com o descritivo no termo de referência:* consta como APROVADO.
- *Avaliação da diluição:* consta como APROVADO.
- *Avaliação do sabor:* consta como APROVADO.
- *Avaliação do odor:* consta como APROVADO.
- *Passagem pela sonda:* consta como item não avaliado por não ser aplicável a este objeto.
- *Embalagem:* consta como APROVADO.

Obs: A designação “*APROVADO*” tem relação com o resultado do teste realizado pelo órgão licitante.

Após a análise dos **sete requisitos** da “*Ficha de Avaliação da Amostra*” podemos verificar que os mesmos constam que o **produto ofertado atende as exigências do edital**, entretanto, no final existe um campo definido como “*Observações Gerais*” e neste foi escrito a mão o seguinte:

“*As consistências informadas no rótulo, não condizem com as consistências reais (2 medidas para néctar; 3 medidas para mel e 4 medidas para pudim).  
Sugestão: Adequar o tamanho da colher medida ou diminuir o volume de água sugerido na diluição.*”  
Após isso a **conclusão** indicava que o produto foi **REPROVADO**.

Para nossa análise, vamos transcrever a seguinte parte do texto:  
“*As consistências informadas no rótulo, não condizem com as consistências reais (2 medidas para néctar; 3 medidas para mel e 4 medidas para pudim).*”

O rótulo do produto MaxiSpere Clear cita os seguintes modos de preparo para uma referência líquida de 100ml e uma colher medida de 1,1g:

- **Néctar:** 1 colher medida – 1,1g;
- **Mel:** 2 colheres medidas – 2,2g;
- **Pudim:** 3 colheres medidas – 3,3g;

Em resumo, o texto apresentado pelo órgão licitante na Ficha de Avaliação, no item “*observações gerais*”, afirma que a consistência declarada pelo fabricante no rótulo não é real.

**Neste sentido vejamos:**

Utilizando o próprio texto da **página 1** do Relatório de Análise da amostra:  
“*De acordo com a padronização da National Dysphagia Diet (NDD), os líquidos podem ser espessados em três consistências: néctar, mel e pudim. Essas são definidas pelo fonoadiologista de acordo com o grau da disfagia do paciente. A viscosidade dos líquidos espessados é medida em centipoise (cP) e são categorizadas segundo a NDD em: líquido fino 1-50 cP, néctar 51-350 cP, mel 351-1750 cP e pudim superior 1750 cP.*”

O texto cita de forma inequívoca que a viscosidade dos líquidos espessados é medida em cP (centipoise) e possuem a seguinte categorização:

**Líquido Fino**  
1-  
50  
cP;

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 2/10

27/05/2024, 10:19

SEI/MPMG - 4575191 - Cola do Processo

**Néctar**

51-

350

cP;

**Mel 351-1750 cP;****Pudim superior 1750 cP.**

E esta viscosidade é confirmada na **página 2** do mesmo texto do Relatório de Análise da amostra com a tabela trazida como fundamentação pela equipe de avaliação em tabela anexa

Em resumo, as duas informações, **trazidas pela própria instituição licitante**, são muito claras em definir que:

- A consistência de **Néctar** possui uma viscosidade que varia de **51 até 350cP**. Com isso, estando um líquido com qualquer viscosidade entre 51 até 350cP o mesmo é definido como viscosidade de Néctar.
- A consistência de **Mel** possui uma viscosidade que varia de **351 até 1.750cP**. Com isso, estando um líquido com qualquer viscosidade entre 351 até 1.750cP o mesmo é definido como viscosidade de Mel.
- A consistência de **Pudim** possui uma viscosidade **acima de 1.750cP**. Com isso, estando um líquido com qualquer viscosidade acima de 1.750cP o mesmo é definido como viscosidade de Pudim.

O lote do produto MaxiSpere Clear testado foi o número 6099 conforme citado inclusive na Ficha de Avaliação da equipe técnica do órgão licitante, na figura anexa.

Em anexo enviamos o Laudo n° **842-2023** do produto MaxiSpere, Lote 6099 onde consta o resultado da viscosidade do produto da seguinte forma:

- ✓ **Primeira Viscosidade: 267,5cP** – Como é possível perceber, o resultado obtido de 267,5 está dentro da faixa de 51 a 350, comprovando que o líquido testado obteve a viscosidade de Néctar ao ser testado como indicado no rótulo do produto;
- ✓ **Segunda Viscosidade: 997,3cP** – Como é possível perceber, o resultado obtido de 997,3 está dentro da faixa de 351 a 1.750, comprovando que o líquido testado obteve a viscosidade de Mel ao ser testado como indicado no rótulo do produto;
- ✓ **Terceira Viscosidade: 2.732cP** – Como é possível perceber, o resultado obtido de 2.732 é maior que 1.750, comprovando que o líquido testado obteve a viscosidade de Pudim ao ser testado como indicado no rótulo do produto.

**Conclusão:**

O Relatório de Análise da nossa amostra (*MaxiSpere Clear*) apresentado pelo órgão licitante possui 13 páginas em sua totalidade e em nenhuma delas existe a informação de qual foi a metodologia e os instrumentos utilizados para medição da viscosidade de nosso produto para afirmar que as informações do nosso rótulo não condizem com as consistências de néctar, mel e pudim.

Conforme detalhamos, a padronização apresentada para cada tipo de viscosidade (*néctar, mel e pudim*) não é resultado de um valor fixo e sim de uma faixa de valores e com isso sempre existirá variações, ou seja, como exemplo, a consistência de néctar será “*menos viscosa*” quando o produto estiver próximo a 51cP e “*mais viscosa*” quando o produto estiver próximo a 350cP, sem deixar de ser considerado como néctar. Essa exemplificação serve para as consistências de mel e pudim.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 3/10

27/05/2024, 10:19

SEI/MPMG - 4575191 - Cola do Processo

Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 4/10



27/05/2024, 10:19

SEI/PMPG - 4575191 - Cota do Processo

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

### 3. DO MÉRITO

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A impugnante, em suma, :

[...]

Este Órgão Licitante analise todos os nossos questionamentos e mude a conclusão final da avaliação de nosso produto para APROVADO e indique a empresa EXITUSMED como ganhadora deste Lote 5 – Item 1, pois ela ofertou produto em total concordância com as exigências do edital e que atende todas as legislações e padronizações vigentes.

OU então:

Que o órgão licitante apresente o laudo laboratorial que embasou sua decisão de afirmar que o produto MaxiSpere Clear testado está indicando em seu rótulo informações de preparo que não condizem com as consistências reais de viscosidade do tipo Nectar, Mel e Pudim

A Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde se manifestou, mov. 4543240:

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Leites, Dietas e Suplementos aos pacientes do Programa Municipal de Órtese e Próteses-CEMOPE da Fundação Municipal de saúde, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no ANEXO 01 deste edital e demais.

LOTE:05

ITEM: Espessante instantâneo para alimentos frios e quentes, que não altere cor, sabor e odor dos alimentos. Boa dissolubilidade e manutenção da consistência desejada após preparo

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 5/10

27/05/2024, 10:19

SEI/PMPG - 4575191 - Cota do Processo

EMPRESA: EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.855.398/0001-00 A CTPL-FMS constituída através da Portaria 22.807/2023 vem por meio desta se manifestar em relação ao recurso apresentado em razão da reprovação do lote 05.

Em anexo novamente encaminhamos para comprovação:

Resposta técnica ao recurso apresentado.

Formulário de análise realizada em 16/04/2024 digitalizado.

Justificativa Técnica Descritiva emitida pela Nutricionista e Fonoaudióloga em 16/04/2024.

Segue para demais providências e encaminhamentos necessários.

Constando em mov. 4543236, a ANÁLISE AO RECURSO pelo Serviço de Atendimento Domiciliar - S.A.D:

A CTPL-FMS constituída através da Portaria 22.807/2023 vem por meio desta se manifestar em relação ao recurso apresentado em razão da reprovação do lote 05. Em razão do recurso esta CTPL-FMS informa que em nenhum momento a amostra foi aprovada integralmente. As afirmações de aprovação relatada pela empresa não se sustentam são somente análises prévias dos pré-requisitos realizados durante a análise. No documento preenchido durante a realização da análise presencial do lote 05 digitalizado em anexo a aprovação citada no documento, se refere apenas aos documentos técnicos e não a amostra propriamente dita do produto. A CTPL-FMS na análise dos requisitos não escreve a palavra APROVADO como cita a petionária. A equipe técnica da FMS anexou uma justificativa pormenorizada em documento anexo ao formulário, reforçando os motivos da reprovação.

A CTPL-FMS COMPROVA ATRAVÉS DO DOCUMENTO PREENCHIDO E DIGITALIZADO

Após a leitura integral e a análise do recurso realizado pela empresa Exitusmed, para informamos: E aqui mais uma vez a CTPL-FMS reitera os motivos:

- A reprovação ocorreu devido a descrição de preparação do espessante para formar as consistências (néctar, mel e pudim) contidas no rótulo não terem sido fidedignas na avaliação da amostra;

- Foram necessárias 2 medidas para a consistência néctar, 3 medidas para a mel e 4 para pudim;

- Ou seja as informações do rótulo devem ser refeitas pra uso do paciente.

- O consumo de produto é maior para atingir a consistência adequada para uso.

- Em consequência a durabilidade da lata é menor para o paciente

Pensando na segurança do paciente, na prevenção de bronco aspirações, possíveis hospitalizações por pneumonias aspirativas e até mesmo óbito, sugerimos para que a empresa, revise o tamanho do scoop ou a redução do líquido utilizado para preparo, pois os familiares e responsáveis seguirão a informação contida no rótulo da embalagem. Além disso, torna-se inviável, o custo, uma vez que seria necessário a utilização de maior volume do produto para se obter a consistência desejada.

Conforme Cardoso et al (2022), podem ocorrer deficiências nutricionais causadas pela adoção de diferentes terminologias a respeito do nível de textura de alimentos e de bebidas, pois acarretam erros e confusão na adaptação da consistência alimentar. Os mesmos autores, se baseiam no pressuposto da National Dysphagia Diet (NDD), publicada pela American Dietetic Association (2002) que a consistência "néctar" é quando o escoamento da colher se dá em forma de um fio; a "mel" escorre da colher

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 6/10

27/05/2024, 10:19

SEI/PMPG - 4575191 - Cota do Processo

lentamente em gotejo; e a "pudim" é quando o alimento cai da colher em blocos. No manejo da disfagia é indicado fluídos com alta viscosidade, que fluem lentamente, garantindo que o alimento passe pela boca e pela região faríngea em baixa velocidade, permitindo ao músculo um tempo de resposta mais longo para evitar aspiração.

Em resposta ao laudo laboratorial enviado pela empresa, informamos que também não há a descrição do volume de água e tamanho do scoop utilizado para a realização da testagem.

Portanto, diante das conclusões citadas acima esta CTPL-FMS **INDEFERE A SOLICITAÇÃO DO RECURSO** e mantém a reprovação do produto.

Diante do exposto sugerimos a PGM/PLC a manutenção da desclassificação

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 7/10

27/05/2024, 10:19

SEI/PMPG - 4575191 - Cota do Processo

Por fim, sabe-se que uma norma jurídica se evidencia por conter preceito e sanção. O instrumento convocatório contém preceitos e sanções para o descumprimento de seus preceitos – características, portanto, de uma norma jurídica.

Assim, já desde a antiga Lei de Licitações, a 8666/93, obtemos através das palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2. DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreendia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA. INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBILIDADE DE INVOCÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS. "Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato. Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5111660...](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5111660...) 8/10

FASPG Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 28/03/2023 a 27/03/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists items like '10 Webcam Multilaser' and '10 Computador corporativo Lenovo'.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 26/04/2023 a 25/04/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists item '02 Tablet Samsung, modelo TAB AB X205'.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 28/03/2023 a 27/03/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists items like 'PERSIANA BLACKOUT VERTICAL EM TECIDO' and 'TRILHOS E ACABAMENTO REFORÇADO'.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 09/11/2023 a 08/11/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists items like '05 Aparelho de som portátil' and '01 Forno elétrico de bancada'.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 22/06/2023 a 21/06/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists item 'Veículo 0 KM Nissan Kicks 1.6 Flex Active'.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 09/11/2023 a 08/11/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists items like '01 Coleção de livros - Sentimentos'.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

CEDEnte: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
CESSIONÁRIO: APAE DE PONTA GROSSA

Objeto: Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 09/11/2023 a 08/11/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Patrimônio, Nota Fiscal, Empenho. Lists items like '01 Coleção de livros - Sentimentos'.

27/05/2024, 10:19

SEI/PMGP - 4575191 - Cota do Processo

pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior. (JUSTEN FILHO, Margal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013, p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁ ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344-1. ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. IMPETRANTE: LMENTES PÓS PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME. IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ. RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS. MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO PARANÁ LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL, PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Nesse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41 2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que esta descrita no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 4/2024 é clara a redação, portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, conjuntamente com a avaliação da

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=5111660... 9/10

27/05/2024, 10:19

SEI/PMGP - 4575191 - Cota do Processo

Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, esta PGM nega o provimento deste recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser negada com relação ao mérito conforme exposto.

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

22 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por PRISCILA DEGRAFF, Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em 23/05/2024, às 11:40, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador 4575191 e o código CRC A490B0B7.

https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_web&acao\_origem=arvore\_visualizar&id\_documento=5111660... 10/10

**Objeto:** Cessão de uso não onerosa, sem encargos e em caráter temporário, com vigência de 28/03/2023 a 27/03/2028, dos seguintes bens patrimoniais:

Item	Descrição	Patrimônio	Nota Fiscal	Empenho
1	02 BIOMBOS 4 FOLHAS HOME OFFICE, EM MDF CRU, LISO E RETO, 4 FOLHAS COM DOBRADIÇAS, COM 4 RODINHAS PARA MOVIMENTAR, MEDIDAS 1,75 X 2,00M. MARCA PRÓPRIA	6239, 6240	151	2463/2023
2	02 LIQUIDIFICADORES, MATERIAL EM PLÁSTICO SUPERIOR, RESISTENTE E METAL, JARRA EM PLÁSTICO ANTIMICROBIANO, 15 VELOCIDADE E PULSAR, 3 LITROS, 4 LÂMINAS EM AÇO, 220 V. MARCA OSTER, MODELO OLIQ610	6238, 6241	143	2464/2023
3	01 CABRINHO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS, COM 4 PRATELEIRAS. MARCA NORTINOX	6237	5	2465/2023

## CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
**Contratada:** MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 20.676.778/0001-22  
**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – art. 74, Lei 14.133/2021.  
**Objeto:** Forneimento de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal da Manhã para atender a Câmara Municipal de Ponta Grossa  
**Valor Total:** R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)  
**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2.001  
3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 22 de maio de 2024  
**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Fundamentado no artigo 74, da Lei de Licitações, **RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal da Manhã para esta Câmara Municipal.

**Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

**Valor:** R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)  
**Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2.001  
3.3.90.39.01.00

Ponta Grossa, em 22 de maio de 2024  
**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Decorrido o Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 02/2024, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:  
**OBJETO:** Forneimento de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal da Manhã para atender a Câmara Municipal de Ponta Grossa.

**EMPRESA:** MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 20.676.778/0001-22  
Ponta Grossa, em 22 de maio de 2024  
**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Tendo em vista a realização do Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 02/2024 – fornecimento de 50 (cinquenta) assinaturas do Jornal da Manhã para atender a Câmara Municipal.  
**ADJUDICO** o objeto do Processo Licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE nº 02/2024 à:  
**EMPRESA:** MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº 20.676.778/0001-22  
**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Ponta Grossa, em 22 de maio de 2024  
**Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO ORDEM DO DIA 29/05/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA EM DISCUSSÃO ÚNICA

**DO PODER EXECUTIVO**  
**VETO À LEI N.º 15.039, (Projeto de Lei n.º 032/24)** – de autoria da Vereadora Missionária Adriana, que dispõe sobre o Programa de incentivo ao cultivo das plantas “Citronela” e “Crotalaria”, como método natural de combate ao mosquito Aedes Aegypti no Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

**PARECER:** CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

**DO PODER EXECUTIVO**  
**VETO À LEI N.º 15.041, (Projeto de Lei n.º 473/23)** – de autoria do Vereador Jairton da Farmácia que promove alterações da Lei n.º 10.973, de 23/05/2012, conforme específica.

**PARECER:** CLJR - Pela admissibilidade do Veto Total

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

**DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**  
**Projeto de Lei n.º 103/2024:**  
Institui o Dia da Comunidade Italiana, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI**  
**Projeto de Lei n.º 113/2024:**  
Promove alterações na Lei n.º 14.497, de 28/12/2022 (Estatuto Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência), conforme específica.

**DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA**  
**Projeto de Lei n.º 125/2024:**  
Fica instituído cadastro eletrônico para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) situados no Município de Ponta Grossa e o selo de certificação “Idoso Seguro”.

**DO VEREADOR DIVO**  
**Projeto de Lei n.º 143/2024:**  
Institui o “Dia do Jogador de Futebol Amador”, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

**DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA**  
**Projeto de Lei n.º 151/2024:**  
Concede Título de Cidadã Benemerita de Ponta Grossa à Senhora ROSELI APARECIDA MENDES.

**DO VEREADOR PASTOR EZEQUIEL BUENO**  
**Projeto de Lei n.º 158/2024:**  
Concede o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor JOÃO CLEBER GENEROSO.

**DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA**  
**Projeto de Lei n.º 180/2024:**  
Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Coronel DARANY LUIZ ALVES DE OLIVEIRA.

**DA VEREADORA MISSIONÁRIA ADRIANA**  
**Projeto de Lei n.º 181/2024:**  
Concede Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Pastor DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS.

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

**DO VEREADOR DR. ZECA**  
**Projeto de Lei n.º 144/2024:**  
Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor MARCOS AURÉLIO SCHEMBERGER.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade  
CECE – Favorável

**DO VEREADOR EDE PIMENTEL**  
**Projeto de Lei n.º 168/2024:**  
Denomina de ALTAMIR “PISKA” RODRIGUES, a pista de caminhada localizada no Parque Monteiro Lobato, Bairro Jardim Carvalho, nesta cidade.

**PARECERES:** CLJR - Pela admissibilidade  
COSPTTUA – Favorável  
CECE – Favorável

**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 28/05/24.**  
**Ver. FILIPE CHOCIAI** Presidente  
**Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO** 1º Secretário

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

#### 1º ADENDO e REDESIGNAÇÃO de DATA de ABERTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADENDO e REDESIGNAÇÃO de DATA para ABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para fornecimento de “MATERIAL DE LIMPEZA”, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

#### 1 - ADENDO

Fica acrescido ao ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO os itens 2.5.2 e 2.5.2.1:  
- 2.5.2. Apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA.  
- 2.5.2.1. As empresas varejistas ficam dispensadas da apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA.

**2 - Fica designada a nova data de abertura das propostas para o dia 11 de junho de 2024 às 09:00 horas.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administração, através do email: pregao@pontagrossa.pr.leg.br; Fone: (42) 3220.7151  
Ponta Grossa, 27 de maio de 2024.

CHARLES METZGER FERREIRA  
Pregoeiro



